Memorando/Ofício Comum 25.829/2025

De: João C. - SECULT - CC

Para: SECULT - GAB - Chefia de Gabinete

Data: 14/05/2025 às 08:28:01

Setores envolvidos:

SECULT, SECULT - CS, SECULT - CH, SECULT - GAB, SECULT - CC, SECULT-CE, SECULT-SC, SECULT-CP

Ata de Reunião de Capacitação para Avaliação de Projetos - PNAB 2024 - 2ª Convocação

Prezados,

Conforme discutido durante nossa reunião realizada em 09/05/2025, encaminho em anexo a ata referente ao encontro, para ciência e assinatura de todos os presentes.

Solicito, por gentileza, que realizem a leitura do documento e procedam com a assinatura, a fim de formalizarmos o registro.

Agradeço desde já pela atenção e colaboração de todos.

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
Ata_de_Reuniao_PNAB_2_Convocacao_GAB.pdf

Assinado por 12 pessoas: JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, ANA CARLA VIEIRA DA SILVA, KLEYTON BATISTA, RYLLA MARTINS FONSECA, GEYSCYLLA RODRIGUES, JORGE ALVES RIBEIRO , VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES, MIRELLE ELK BRAGA CARNEIRO, JOÃO ARTHUR CARVALHO CRUVINEL, LETICIA CARLA BARBOSA FERREIRA, LEANDRO ALVES PINTO e ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8F19-86BC-AE85-12DC

ATA DA REUNIÃO DE CAPACITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS – EDITAL 003/2024 (FOMENTO), EDITAL 004/2024 (SUBSÍDIO) e **EDITAL 005/2024 (CULTURA VIVA); 2ª CONVOCAÇÃO – LEI ALDIR BLANC (PNAB).**

Aos 9 (nove) dias do mês de maio do ano de 2025, no período das 13h30 às 17h00, reuniram-se no gabinete da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo – Estado de Goiás, os membros designados das Comissões de Avaliação e Habilitação, além da Coordenadora de Capacitação, Gerente Administrativo e da Superintendente de Cultura, para fins de realização de reunião técnica de **capacitação e orientação quanto aos critérios de avaliação** dos projetos inscritos nos Editais nº **003/2024 – FOMENTO A CULTURA 004/2024- SUBSÍDIO** e **005/2024 – CULTURA VIVA**, da 2ª convocação da **Lei de Incentivo à Cultura - Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022 e regulamentada pelos Decretos Federais nº 11.453/2023, nº 11.525/2023 e nº 11.740/2023, bem como em consonância com a Lei Complementar nº 195/2022.

"**A reunião teve como objetivo capacitar os membros avaliadores quanto aos procedimentos de análise, julgamento de mérito cultural e pontuação dos projetos culturais submetidos aos chamamentos públicos. Estavam presentes:"**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

- *Vanessa Pereira Sousa Alves* – CPF: 070.837.236-80 (Sociedade Civil)
- *Antonio Carlos Nogueira* – CPF: 884.867.611-15 (Sociedade Civil)
- *Kleyton Batista de Alencar* – CPF: 980.144.631-53 (Poder Público)
- *Jorge Alves Ribeiro* – CPF: 907.443.491-68 (Poder Público)

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO:

- *Ana Carla Vieira da Silva* – CPF: 008.641.011-39
- *Letícia Carla Barbosa Ferreira* – CPF: 084.878.414-65
- *Rylla Martins Fonseca* – CPF: 006.769.891-36
- *Leandro Alves Pinto* – CPF: 011.656.521-70

COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO:

- *Geyscylla Maria Abreu Rodrigues* – CPF: 038.702.311-90

GERENTE ADMINISTRATIVO:

- *João Arthur Carvalho Cruvinel* – CPF: 012.121.041-37

Assinado por 12 pessoas: JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, ANA CARLA VIEIRA DA SILVA, KLEYTON BATISTA, RYLLA MARTINS FONSECA, GEYSCYLLA RODRIGUES, JORGE ALVES RIBEIRO , VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES, MIRELLE ELK BRAGA CARNEIRO, JOÃO ARTHUR CARVALHO CRUVINEL, LETICIA CARLA BARBOSA FERREIRA, LEANDRO ALVES PINTO e ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8F19-86BC-AE85-12DC

SUPERINTENDENTE DE CULTURA:

- *Mirelle Elk Braga Carneiro* – CPF: 530.515.481-20

OBSERVADOR PRESENTE:

- *José Aparecido Alves de Oliveira Júnior* – CPF: 046.378.465-01

Durante a reunião, a Coordenadora de Capacitação, Sra. Geyscylla Rodrigues, apresentou detalhadamente **as etapas do processo de avaliação** e os **critérios técnicos** que norteiam a análise das propostas culturais, conforme estabelecido nos editais:

1. **Qualidade do Projeto:** Coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas.
2. **Relevância Cultural:** Importância da ação para o cenário cultural local.
3. **Integração Comunitária:** Participação e benefício à comunidade.
4. **Coerência Orçamentária:** Adequação da planilha ao cronograma e metas.
5. **Plano de Divulgação:** Compatibilidade com os objetivos e cronograma.
6. **Ficha Técnica:** Compatibilidade dos profissionais com as atividades propostas.
7. **Trajetória Cultural:** Histórico artístico-cultural do proponente.
8. **Critérios de Inclusão Social:** Pontos adicionais para:

- Mulheres;
- Pessoas negras e indígenas;
- Pessoas com deficiência;
- Proponentes residentes em regiões de menor IDH.

Questionamentos debatidos durante a reunião:

- O **Sr. Jorge Alves Ribeiro**, da Comissão de Avaliação, questionou sobre a **participação de igrejas nos editais de fomento**. A Superintendente de Cultura, Sra. Mirelle Elk Braga Carneiro, esclareceu, com apoio da Coordenadora, que **a participação é permitida, desde que o projeto não seja de interesse restrito à instituição religiosa**, mas sim **voltado à população em geral**, devendo ainda **comprovar atuação com objetos culturais** (como música, teatro, artesanato etc.), com ações abertas ao público.

  "Constituição Federal (Art. 5º, inciso VI – liberdade religiosa) e princípios da administração pública (Art. 37), além da jurisprudência do TCU e orientações do Ministério da Cultura."

- O **Sr. José Aparecido Alves de Oliveira Júnior**, observador presente, questionou sobre os critérios de avaliação. Todas as etapas foram explicadas pela Coordenadora de Capacitação, que reforçou a objetividade e a observância às normas dos editais.

Assinado por 12 pessoas: JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, ANA CARLA VIEIRA DA SILVA, KLEYTON BATISTA, RYLLA MARTINS FONSECA, GEYSCYLLA RODRIGUES, JORGE ALVES RIBEIRO , VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES, MIRELLE ELK BRAGA CARNEIRO, JOÃO ARTHUR CARVALHO CRUVINEL, LETICIA CARLA BARBOSA FERREIRA, LEANDRO ALVES PINTO e ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8F19-86BC-AE85-12DC

- Houve também **questionamento sobre a exigência do Cartão CNPJ entre os documentos analisados por mérito**, trazido durante fala da Superintendente de Cultura. A Coordenadora de Capacitação explicou que **somente poderá ser exigida documentação expressamente prevista no respectivo edital**. Por exemplo, **no Edital nº 3**, exige-se o Cartão CNPJ e o Estatuto da Associação que **comprove como objeto principal, conforme CNAE, atividades relacionadas à cultura**. Já **nos Editais nº 4 e 5**, não há essa exigência, e assim **devem ser seguidas estritamente as disposições de cada edital**.

  A Superintendente Mirelle reforçou a importância de se ter **um olhar técnico e atento à relevância real dos projetos para a comunidade artística e cultural**, visando apoiar propostas que **de fato tragam impactos positivos no cenário cultural local**. Para os casos em que **o Cartão CNPJ não for enviado (quando não exigido no edital)**, solicitou que os avaliadores **pesquisem o CNPJ da entidade** para **verificar se realmente se enquadra como atuação no campo cultural**, evitando assim o risco de aprovação de **empresas não culturais ou com fins exclusivamente comerciais**.

  Por fim, foi **reforçado o dever legal de sigilo sobre as informações e documentos dos projetos culturais**, com alerta de que o **vazamento de dados poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal**, com base na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** e outras normas aplicáveis à administração pública.

  Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Senador Canedo aos 09 dias do mês de maio de 2025.

Assinado por 12 pessoas: JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, ANA CARLA VIEIRA DA SILVA, KLEYTON BATISTA, RYLLA MARTINS FONSECA, GEYSCYLLA RODRIGUES, JORGE ALVES RIBEIRO , VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES, MIRELLE ELK BRAGA CARNEIRO, JOÃO ARTHUR CARVALHO CRUVINEL, LETICIA CARLA BARBOSA FERREIRA, LEANDRO ALVES PINTO e ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8F19-86BC-AE85-12DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8F19-86BC-AE85-12DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 046.XXX.XXX-01) em 14/05/2025 08:32:15 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANA CARLA VIEIRA DA SILVA (CPF 008.XXX.XXX-39) em 14/05/2025 09:08:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 14/05/2025 09:23:42 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RYLLA MARTINS FONSECA (CPF 006.XXX.XXX-36) em 14/05/2025 09:37:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GEYSCYLLA RODRIGUES (CPF 038.XXX.XXX-90) em 14/05/2025 09:43:46 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JORGE ALVES RIBEIRO (CPF 907.XXX.XXX-68) em 14/05/2025 09:45:38 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES (CPF 070.XXX.XXX-80) em 14/05/2025 09:47:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MIRELLE ELK BRAGA CARNEIRO (CPF 530.XXX.XXX-20) em 14/05/2025 09:47:43 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO ARTHUR CARVALHO CRUVINEL (CPF 012.XXX.XXX-37) em 14/05/2025 09:51:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LETICIA CARLA BARBOSA FERREIRA (CPF 084.XXX.XXX-65) em 14/05/2025 10:05:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEANDRO ALVES PINTO (CPF 011.XXX.XXX-70) em 15/05/2025 13:51:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA (CPF 884.XXX.XXX-15) em 22/05/2025 11:22:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 11:22 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8F19-86BC-AE85-12DC

Memorando/Ofício Comum 27.806/2025

De: João C. - SECULT - GA

Para: SECULT - GAB - Chefia de Gabinete

Data: 23/05/2025 às 11:05:41

Setores envolvidos:

SECULT - CH, SECULT - GAB, SECULT - GA, SECULT-SC

Ata de Reunião para Avaliação de Projetos - PNAB 2024 - 2ª Convocação

Prezados,

Conforme discutido durante a reunião realizada, encaminho em anexo a ata referente ao encontro, para assinatura de todos os presentes.

Agradeço desde já pela atenção e colaboração de todos.

–

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
ATA_DE_REUNIA_O_correcao_preliminar_edital_2_convocacao_revisado.pdf

Assinado por 5 pessoas: JOÃO ARTHUR CARVALHO CRUVINEL, ANTONIO CARLOS NOGUEIRA, MIRELLE ELK BRAGA CARNEIRO, KLEYTON BATISTA e VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/AF4A-5685-47AE-9E13

ATA Nº 01 - Ata de Reunião para Análise de Mérito dos Editais nº 003/2024 – FOMENTO, 004/2024 - SUBSÍDIO e 005/2024 CULTURA VIVA – 2ª CONVOCAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – PNAB aos dozes dias do mês de maio de 2025, com continuidade até o dia vinte do mesmo mês, no Ponto de Cultura José Rodrigues, localizado no município de Senador Canedo, Estado de Goiás, reuniu-se a Comissão designada pelo Decreto Municipal nº 2.254/2024, com fundamento na Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelos Decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023. A reunião teve como objetivo avaliar a etapa de análise de mérito das inscrições previamente selecionadas nos Editais de Chamamento Público nº 003/2025 – FOMENTO, nº 004/2024 – SUBSÍDIO e nº 005/2024 – CULTURA VIVA – 2ª Convocação. A Comissão foi composta por: Kleyton Batista de Alencar – CPF: 980.144.631-53, Vanessa Pereira Sousa Alves – CPF: 070.837.236-80, Antônio Carlos Nogueira – CPF: 884.867.611-15, sob supervisão de Mirelle Elk Braga Carneiro – Superintendente de Cultura, e João Arthur Cruvinel – Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. O membro designado dessa comissão Jorge Alves Ribeiro – CPF: 907.443.491-68**,** não pôde participar devido a conflito de agenda**,** pois está envolvido na elaboração do Plano Anual de Cultura de Senador Canedo**,** estando, portanto, impossibilitado de comparecer nestas datas específicas. Seguindo em ato contínuo: Deliberações: 1. Edital nº 003/2025 – FOMENTO: Foram analisados os critérios de elegibilidade e mérito técnico, conforme itens do edital, incluindo: categoria do proponente (Pessoa Física, MEI, Pessoa Jurídica, Coletivo sem CNPJ); documentação exigida: Plano de Trabalho (Anexo II), documentos pessoais, comprovante de residência, autodeclarações (quando aplicável), Declaração de Representação (Anexo VI), entre outros considerados pertinentes; conformidade estatutária e legal (CNAE, fins culturais, representação formal). 2. Edital nº 004/2024 – SUBSÍDIO: A Comissão examinou os documentos exigidos para habilitação, conforme o edital e seus anexos: Plano de Trabalho (formato editável, modelo Anexo II); portfólio com comprovações da atuação cultural nos últimos três anos; documentação específica conforme categoria de apoio (Anexo I); Plano Anual de Atividades (2024) e Plano de Utilização dos Recursos; evidências adicionais: fotos, vídeos, publicações, relatórios, entre outros. Esses elementos foram utilizados para aferição da regularidade, experiência e alinhamento da proposta aos objetivos do edital. 3. Edital nº 005/2024 – CULTURA VIVA: Foram considerados os seguintes critérios de avaliação: relevância cultural e artística; impacto social e comunitário; acessibilidade e inclusão; sustentabilidade e continuidade; contribuição à qualidade de vida da comunidade. Procedimento: A Comissão analisou individualmente cada inscrição, validada na etapa de mérito, conferindo os documentos anexados na plataforma oficial da Prefeitura de Senador Canedo (https://senadorcanedo.1doc.com.br). Foram emitidos pareceres técnicos individuais para cada proponente, disponíveis na plataforma 1Doc, que compõem o processo administrativo e acompanham esta ATA. Com base nesses pareceres, as propostas foram classificadas como HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme a conformidade com os critérios estabelecidos em cada edital. E, para constar, lavrou-se a

Assinado por 5 pessoas: JOÃO ARTHUR CARVALHO CRUVINEL, ANTONIO CARLOS NOGUEIRA, MIRELLE ELK BRAGA CARNEIRO, KLEYTON BATISTA e VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/AF4A-5685-47AE-9E13

presente ATA, que segue assinada pelos membros da Comissão e supervisores responsáveis. Sendo habilitados na fase de análise de mérito no edital 03 os seguintes 16.429/2025 **–** Edna Alves dos Santos Oliveira – *Tecendo Saberes Oficina de Artesanato em Senador Canedo,* **15.806/2025** – Washington Neves dos Santos – *Arte em Vinil*, **16.699/2025** – Fabio Nunes da Silva – *Família Diabolô*, **17.369/2025** – Valeria de Souza Freitas – *Aventuras no Circo da Alegria*, **16.982/2025** – Ana Clara Carlos Moreira Porto – *Circo Encantado Alegria em Cada Canto*, **16.945/2025** – Igor Viana Monteiro – *Sons do Cerrado: Música Sustentável*, **16.456/2025** – Hall Willian Machado Santos – *Cordas na Praça*, **16.797/2025** – Associação Artística Cultural Misturarte – *Projeto Alma Viva*, **17.183/2025** – Enivaldo Soares dos Santos – *Acordeon no Cerrado* **16.965/2025** – Tanmara Polyanna da Silva Almeida Cordeiro – *Som e Harmonia*, **15.872/2025** – Tatielle Pereira de Oliveira – *O Rei do Show*, 17.268/2025 – Eliana Rios Soares – *Ao Som do Coração – Mãos que Falam*, 16.514/2025 – Poliana Lopes de Vasconcelos Campos – *Brincando com Sons e Histórias*, 17.266/2025 – Matheus Felipe Barbosa Duarte – *Zeca e Pipo: Na Estação do Tempo*, 16.406/2025 – Claudio Vinicius Costa de Azevedo – *Riso na Praça*, 17.011/2025 – Iasmim Nogueira Lima – *Cenas da Vida: Oficina de Teatro e Expressão Cênica***,** 16.769/2025 – Danielson José Ferreira da Silva – *Rir é Resistência Stand-up Popular em Senador Canedo*, 16.198/2025 – Fabiano Felipe de Sousa – *O Poder da Superação*, 16.197/2025 – Adrielly Christinne Nolaxico Santos – *ImpodERamento Urbano*, 16.111/2025 – Marcos José Silva Coelho – *Beat Makers: Introdução ao DJing e Música Eletrônica***,** 15.865/2025 – Marcelo Felipe da Silva – *Consciência Negra*, 16.523/2025 – Jessika Alves de Oliveira Monteiro – *Rostos da Cultura Oficina de Maquiagem Artística*, 17.093/2025 – Robson Wilson Silva Lima – *Memórias em Tela*, 16.144/2025 **–** Viviane Aparecida Araújo Macedo Campo – *Ponto Alto Arte em Crochê. Lista de Inabilitados, Lista de Inabilitados, 17.368/2025* Lays Tavares de MagalhãeS, entre corpos e circos, 16.971/2025- Samea da Silva Lima- corpos no ar: circo para todos , 17.239/2025, Arthur Monteiro de Souza mandinga da quebrada e educação popular, 17.085/2025 Danyel dos Santos Cabral oficina de formação de plateia introdução á vivência musical, 17.076/2025 Walter da silva arruda - coral resgatando raizes , 16.978/2025 Bárbara Pereira da Silva Marçal - beats da periferia -oficina formática de dj. 17.391/2025 - Caroline Marques Lisa Barreto Neri- identidade 20 de novembro - 16.382/2025 Luís Antônio Nogueira dos Santos vozes da comunidade coral juvenil e adulto , 16.802/2025Elmo Rocha Júnior- canto dos orixás- tradição musical das religiões de terreiro, 17.385/2025 Associação Atitude do bem, nasce um menino teia, 17.177/2025 - Raquel Pereira Rosa - teatro em tres fases: mostra teatral itinerante nas escolas de senador canedo , 17.378/2025 Killder Alves da Silva, urban school- oficinas de hip hop , 15.876/2025- Fabiano Felipe de Sousa, o poder da superação, 16.979/2025 - Juliane Borges dias Paiva,-hip hop Canedo mulheres em ação , 17.001/2025 Johnathans Silva Paiva-criativas breaking -oficina de danças nas escolas, 17.371/2025 Jéssica Tavares de Faria - no corre da cultura: oficinas de elaboração de projetos de hip hop, 16.554/2025 Beatriz Peres Rocha,- festival cultural leva eu 3ª edição. Lista de Habilitados edital 4 1 - 17.386/2025 – Francenildo Biló da Silva Kaxinawá – NOSSAS RAÍZES 17.075/2025 – Raquel Pereira Rosa – manutenção

Assinado por 5 pessoas: JOÃO ARTHUR CARVALHO CRUVINEL, ANTONIO CARLOS NOGUEIRA, MIRELLE ELK BRAGA CARNEIRO, KLEYTON BATISTA e VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/AF4A-5685-47AE-9E13

15 filmes produtora, 17.210/2025 – Associação Família Bethel – projeto vip, 17.267/2025 – Fábio Nunes da Silva – oficina circense das meninas, 16.133/2025 – Marcos José Silva Coelho – espaço pampa beat, 16.345/2025 – Luiz Antônio Nogueira dos Santos – êxtase cia das artes, 17.382/2025 – Associação Cultural Quadrilha Arrasta Pé – quadrilha junina arrasta pé, 6.605/2025 – Associação Artística Cultural Misturarte – associação artística cultural misturarte, 17.379/2025 – Associação Flor do Cerrado em Festa – flor do cerrado em festa LITA DE INABILITADOS EDITAL 4- 16.509/2025 - associação cultural aconchego - folclore vivo- a quadrilha aconchego e as raizes de senador canedo, 15.856/2025 - Associação Cultural Aconchego - folclore vivo- a quadrilha aconchego e as raizes de senador canedo - 17.251/2025 - Edivete Pires Gonçalves - coletivo cultural de artesãs, 17.384/2025 - outro nível produções - outro nível produções, 17.340/2025 - Silvana Maria da silva - espaço de memória e cultura rui pereira a memória de senador canedo pela lentes de Rui Pereira, 17.083/2025 - Vanusa Maria de Paiva Camelo - capacitação vender e produzir macramenós, 17.211/2025 - Elmo rocha - axé caminhos da sabedoria, 17.250/2025 - Solony Celeste Gouveia Campos - feira de artesanato e arte flores das vilas, RESULTADO EDITAL 5 - **17.381/2025** – Associação dos Guerreiros de Aço – Guerreiros de Aço: Cultura Inclusão em Movimento, **16.157/2025** – De Mãos Dadas pela Vida – Manutenção – De Mãos Dadas pela Vida, **16.851/2025** – Associação Artística Cultural e Misturarte – Junto e Misturarte: Formação e Expressão Cultural, RESULTADO EDITAL 5 – INABILITADOS - **16.051/2025** – Associação Cultural Aconchego – Ponto de Cultura da Aconchego: Raízes Sertanejas e Inclusão, **17.356/2025** – Associação dos Deficientes de Senador Canedo – Inclusão em Movimento: A Arte de Superar Limites. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Assinado por 5 pessoas: JOÃO ARTHUR CARVALHO CRUVINEL, ANTONIO CARLOS NOGUEIRA, MIRELLE ELK BRAGA CARNEIRO, KLEYTON BATISTA e VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/AF4A-5685-47AE-9E13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF4A-5685-47AE-9E13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO ARTHUR CARVALHO CRUVINEL (CPF 012.XXX.XXX-37) em 23/05/2025 11:06:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA (CPF 884.XXX.XXX-15) em 23/05/2025 11:18:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MIRELLE ELK BRAGA CARNEIRO (CPF 530.XXX.XXX-20) em 23/05/2025 11:21:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 23/05/2025 11:28:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES (CPF 070.XXX.XXX-80) em 23/05/2025 12:14:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/05/2025 às 12:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/AF4A-5685-47AE-9E13

Protocolo 3- 15.739/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/05/2025 às 14:04:45

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
15_739_2025___POLLYANA_FONTES_DE_SA_REIS___FICHA_DE_ANALISE_POR_MERITO_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B3A8-5397-0C4D-15FE

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**Pollyana Fontes De Sá Reis**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA **(X) NÃO HABILITADO**
NOME DO PROJETO:	**Oficina de Produção Musical: Potencializando a Criatividade Local**	
PESSOA FÍSICA (X) **PESSOA JURÍDICA ( )** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024 MÚSICA** **CATEGORIA:** **Música**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **15.739/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	**X**		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver		**X**	
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	**X**		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	**X**		
Declaração de residência (Anexo IX)	**X**		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			**X**
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			**X**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B3A8-5397-0C4D-15FE

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**0**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	**0**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**0**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B3A8-5397-0C4D-15FE

D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	**0**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**0**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	**0**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	**0**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B3A8-5397-0C4D-15FE

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	**0**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	**0**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B3A8-5397-0C4D-15FE

L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	**0**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B3A8-5397-0C4D-15FE

P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

JUSTIFICATIVA

Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024. Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente. INABILITADO por descumprimento na fase de análise de mérito — referente ao edital nº 03 ao que se refere ao anexo 01 — C — Categoria Música.

A inabilitação ocorreu em razão do seguinte fator, conforme análise da Comissão de Seleção: No projeto não consta comprovação de capacitação técnica, comprovação de ministração de aulas, através de currículo e\ou portfólio artístico do responsável que ministrará as oficinas para o objeto proposto. Ausência de comprovação obrigatória exigida no Edital 03 - anexo 01- c) CATEGORIA MÚSICA.
O(a) proponente foi inabilitado(a) no presente chamamento público por já ter participado do mesmo processo referente aos **Editais nº 3 – Fomento**, todos vinculados ao Edital de 2024. Este chamamento trata-se de uma **segunda convocação referente às vagas remanescentes**, configurando-se, portanto, como **continuidade do processo original de seleção**. Dessa forma, **não é permitida a nova participação** de proponentes foram contemplados nos editais mencionados, em consonância com os princípios da impessoalidade, isonomia e continuidade administrativa.P

Para a CATEGORIA MÚSICA serão direcionados recursos para seleção de projetos de apoio a realização de oficinas de arte e cultura voltadas para área de música, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. As oficinas terão carga horária mínima de 30h durante o período de ministração das aulas. Para essa categoria serão selecionados os projetos que apresentarem as propostas contendo os seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B3A8-5397-0C4D-15FE

➔ Planejamento das aulas em coerência com a planilha orçamentária para o período pretendido;
➔ Conteúdo programático;

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B3A8-5397-0C4D-15FE

➔ Comprovante de capacitação técnica da equipe através de currículo e\ou portfólio artístico do responsável que ministrará as oficinas;
➔ Portfólio artístico do proponente (pessoa física ou jurídica) e demais documentos, recortes de reportagem, fotos e outros documentos de comprovação de atividades, que qualifique para pleitear os recursos destinados à música Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos.

Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.

Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais. Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos. Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B3A8-5397-0C4D-15FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B3A8-5397-0C4D-15FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 23/05/2025 14:09:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/05/2025 às 14:09 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B3A8-5397-0C4D-15FE

Protocolo 4- 15.656/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/05/2025 às 11:52:22

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
NUMERO_DE_INSCRICAO_15656_2025_1_rev.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F5-49D7-D516-C9BF

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**Nayara Jeniffer Parreira dos Santos**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA **(X) NÃO HABILITADO**
NOME DO PROJETO:	**Arte que acolhe**	
PESSOA FÍSICA (X) **PESSOA JURÍDICA ( )** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024** **CATEGORIA:** **Artesanato**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **15.656/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	**X**		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver		**X**	
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	**X**		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	**X**		
Declaração de residência (Anexo IX)	**X**		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			**X**
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			**X**

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F5-49D7-D516-C9BF

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**0**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	**0**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**0**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F5-49D7-D516-C9BF

D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	**0**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**0**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	**0**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	**0**

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F5-49D7-D516-C9BF

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	**0**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	**0**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F5-49D7-D516-C9BF

L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	**0**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F5-49D7-D516-C9BF

P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

JUSTIFICATIVA

Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024. Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente. INABILITADO por descumprimento na fase de análise de mérito – referente ao edital nº 03 ao que se refere ao anexo 01 – A – Categoria Artesanato.

A inabilitação ocorreu em razão do seguinte fator, conforme análise da Comissão de Seleção: No projeto não consta comprovação de capacitação técnica, comprovação de ministração de aulas, através de currículo e\ou portfólio artístico do responsável que ministrará as oficinas para o objeto proposto. Ausência de comprovação obrigatória exigida no Edital 03 - anexo 01- a) CATEGORIA ARTESANATO.

Para a CATEGORIA ARTESANATO podem ser previstos projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens, entre outros. Podem ser propostos projetos tais como: I – realização de feiras, mostras, exposições;

Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F5-49D7-D516-C9BF

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.

Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais. Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos. Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F5-49D7-D516-C9BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B0F5-49D7-D516-C9BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA (CPF 884.XXX.XXX-15) em 23/05/2025 11:53:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/05/2025 às 11:53 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F5-49D7-D516-C9BF

Protocolo 1- 17.177/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 14:13:27

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17_177_2025_RAQUEL_PEREIRA_ROSA_FICHA_DE_HABILITACAO_INABILITADO_TEATRO_EDITAL_3_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6F7-AF78-54D0-7707

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**RAQUEL PEREIRA ROSA**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**TEATRO EM 3 FASES MOSTRA TEATRAL INTINERANTE PARA ESCOLAS PÚBLICAS DE SENADOR CANEDO**	
PESSOA FÍSICA ( ) **PESSOA JURÍDICA (X)** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024 TEATRO** **CATEGORIA:**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **17.177/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)			
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6F7-AF78-54D0-7707

	A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6F7-AF78-54D0-7707

	quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6F7-AF78-54D0-7707

H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê	**5**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6F7-AF78-54D0-7707

	- Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado	**0**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6F7-AF78-54D0-7707

	- Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		

JUSTIFICATIVA

O(a) proponente foi inabilitado(a) no presente chamamento público por já ter participado do mesmo processo referente aos Editais nº 3 – Fomento, todos vinculados ao Edital de 2024. Este chamamento trata-se de uma segunda convocação referente às vagas remanescentes, configurando-se, portanto, como continuidade do processo original de seleção. Dessa forma, não é permitida a nova participação de proponentes foram contemplados nos editais mencionados, em consonância com os princípios da impessoalidade, isonomia e continuidade administrativa

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos.

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6F7-AF78-54D0-7707

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6F7-AF78-54D0-7707

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 22/05/2025 14:46:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 14:46 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6F7-AF78-54D0-7707

Protocolo 1- 16.971/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 14:27:38

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
16_971_2025_SAMEA_DA_SILVA_LIMA_FICHA_DE_AVALIACAO_EDITAL_3_INABILITADO_CIRCO_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/D15A-EA0D-4C61-9270

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**SAMEA DA SILVA LIMA**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**CORPOS NO AR-CIRCO PARA TODOS**	
PESSOA FÍSICA ( ) **PESSOA JURÍDICA (X)** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024 CIRCO** **CATEGORIA:**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **16.971/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)			
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG			
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)			
Declaração de residência (Anexo IX)			
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/D15A-EA0D-4C61-9270

	A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/D15A-EA0D-4C61-9270

	quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/D15A-EA0D-4C61-9270

H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê	**5**

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/D15A-EA0D-4C61-9270

	- Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado	**0**

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/D15A-EA0D-4C61-9270

	- Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		

JUSTIFICATIVA

O(a) proponente foi inabilitado(a) no presente chamamento público por já ter participado do mesmo processo referente aos Editais nº 3 – Fomento, todos vinculados ao Edital de 2024. Este chamamento trata-se de uma segunda convocação referente às vagas remanescentes, configurando-se, portanto, como continuidade do processo original de seleção. Dessa forma, não é permitida a nova participação de proponentes foram contemplados nos editais mencionados, em consonância com os princípios da impessoalidade, isonomia e continuidade administrativa

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/D15A-EA0D-4C61-9270

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D15A-EA0D-4C61-9270

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA (CPF 884.XXX.XXX-15) em 22/05/2025 15:06:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 15:06 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/D15A-EA0D-4C61-9270

Protocolo 1- 17.001/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 14:47:41

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17_001_2025_JOHNATANS_SILVA_PAIVA_FICHA_DE_AVALIACAO_EDITAL_3_INABILITADOS_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B377-F072-AD85-8C82

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**JOHNATHANS SILVA PAIVA**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**CRIATIVAS BREAKING- OFICINA DE DANÇA NAS ESCOLAS**	
PESSOA FÍSICA ( ) **PESSOA JURÍDICA (X)** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024 HIP-HOP OFICINA** **CATEGORIA:**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **17.001/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)			
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG			
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)			
Declaração de residência (Anexo IX)			
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B377-F072-AD85-8C82

	A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B377-F072-AD85-8C82

	quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B377-F072-AD85-8C82

H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B377-F072-AD85-8C82

	- Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado	**0**

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B377-F072-AD85-8C82

	- Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		

JUSTIFICATIVA

O(a) proponente foi inabilitado(a) no presente chamamento público por já ter participado do mesmo processo referente aos Editais nº 3 – Fomento, todos vinculados ao Edital de 2024. Este chamamento trata-se de uma segunda convocação referente às vagas remanescentes, configurando-se, portanto, como continuidade do processo original de seleção. Dessa forma, não é permitida a nova participação de proponentes foram contemplados nos editais mencionados, em consonância com os princípios da impessoalidade, isonomia e continuidade administrativa

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B377-F072-AD85-8C82

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B377-F072-AD85-8C82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA (CPF 884.XXX.XXX-15) em 22/05/2025 15:05:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 15:05 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B377-F072-AD85-8C82

Protocolo 1- 16.979/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 14:41:47

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
16979_2025_JULIANE_BORGES_DIAS_PAIVA_INABILITADO_EDITAL_3_INABILITADO_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/13BB-773D-5B72-601B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**JULIANE BORGES DIAS PAIVA**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**HIP-HOP CANEDO, MULHERES EM AÇÃO**	
PESSOA FÍSICA ( ) **PESSOA JURÍDICA (X)** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024** **HIP-HOP OFICINA** **CATEGORIA:**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **16.979/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)			
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG			
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)			
Declaração de residência (Anexo IX)			
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/13BB-773D-5B72-601B

	A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/13BB-773D-5B72-601B

	quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/13BB-773D-5B72-601B

H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/13BB-773D-5B72-601B

	- Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado	**0**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/13BB-773D-5B72-601B

	- Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		

JUSTIFICATIVA

O(a) proponente foi inabilitado(a) no presente chamamento público por já ter participado do mesmo processo referente aos Editais nº 3 – Fomento, todos vinculados ao Edital de 2024. Este chamamento trata-se de uma segunda convocação referente às vagas remanescentes, configurando-se, portanto, como continuidade do processo original de seleção. Dessa forma, não é permitida a nova participação de proponentes foram contemplados nos editais mencionados, em consonância com os princípios da impessoalidade, isonomia e continuidade administrativa

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos.

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/13BB-773D-5B72-601B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 13BB-773D-5B72-601B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 22/05/2025 14:47:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 14:47 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/13BB-773D-5B72-601B

Protocolo 1- 16.802/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 14:56:36

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
16_802_2025_ELMO_ROCHA_JUNIOR_INABILITADO_EDITAL_3_FICHA_DE_AVALIACAO_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/56CD-8074-E8DC-9E33

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**ELMO ROCHA JUNIOR**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**CANTO DOS ORIXÁS: TRADIÇÃO MUSICAL DAS RELIGIÕES DE TERREIRO**	
PESSOA FÍSICA ( ) **PESSOA JURÍDICA ( )** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024 MÚSICA** **CATEGORIA:**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **16.802/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)			
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG			
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)			
Declaração de residência (Anexo IX)			
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/56CD-8074-E8DC-9E33

	A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/56CD-8074-E8DC-9E33

	quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/56CD-8074-E8DC-9E33

H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/56CD-8074-E8DC-9E33

	- Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado	**0**

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/56CD-8074-E8DC-9E33

	- Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		

JUSTIFICATIVA

INABILITADO-

Em conformidade com o disposto no Anexo 1 da Categoria Música do Edital nº 03, os projetos apresentados devem conter planejamento detalhado das aulas, coerente com a planilha orçamentária para o período proposto, bem como a apresentação do conteúdo programático.

Entretanto, o projeto enviado **não apresentou de forma clara e detalhada o conteúdo programático** das oficinas a serem realizadas, tampouco evidenciou **o planejamento das aulas em consonância com o orçamento previsto**.

A ausência desses elementos obrigatórios compromete a avaliação da proposta quanto à sua viabilidade técnica e adequação às diretrizes da categoria. Dessa forma, **a proposta foi considerada inabilitada** para a próxima etapa do processo seletivo.

ANEXO 1
CATEGORIA MÚSICA

Para a CATEGORIA MUSICA serão direcionados recursos para seleção de projetos de apoio a realização de oficinas de arte e cultura voltadas para área de música, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

- ✓ Planejamento das aulas em coerência com a planilha orçamentária para o período pretendido;
- ✓ ➔ Conteúdo programático;

p

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/56CD-8074-E8DC-9E33

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos.

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/56CD-8074-E8DC-9E33

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 56CD-8074-E8DC-9E33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES (CPF 070.XXX.XXX-80) em 22/05/2025 15:28:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 15:28 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/56CD-8074-E8DC-9E33

Protocolo 1- 17.371/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 14:44:27

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17_371_2025_JESSICA_TAVARES_DE_FARIA_EDITAL_3_INABILITADO_FICHA_DE_AVALIACAO_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/0F71-6474-2E46-6D16

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**JÉSSICA TAVARES DE FARIA**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**NO CORRE DA CULTURA: OFICINAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE HIP HOP**	
PESSOA FÍSICA ( ) **PESSOA JURÍDICA (X)** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024 HIP-HOP OFICINA** **CATEGORIA:**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **17.371/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)			
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG			
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)			
Declaração de residência (Anexo IX)			
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/0F71-6474-2E46-6D16

	A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/0F71-6474-2E46-6D16

	quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/0F71-6474-2E46-6D16

H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	

Sendo:
0 para INCOMPLETO
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:	
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/0F71-6474-2E46-6D16

	- Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado	**0**

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/0F71-6474-2E46-6D16

	- Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		

JUSTIFICATIVA

O(a) proponente foi inabilitado(a) no presente chamamento público por já ter participado do mesmo processo referente aos Editais nº 3 – Fomento, todos vinculados ao Edital de 2024. Este chamamento trata-se de uma segunda convocação referente às vagas remanescentes, configurando-se, portanto, como continuidade do processo original de seleção. Dessa forma, não é permitida a nova participação de proponentes foram contemplados nos editais mencionados, em consonância com os princípios da impessoalidade, isonomia e continuidade administrativa

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/0F71-6474-2E46-6D16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F71-6474-2E46-6D16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA (CPF 884.XXX.XXX-15) em 22/05/2025 15:06:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 15:06 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/0F71-6474-2E46-6D16

Protocolo 1- 17.368/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:48:40

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17368_2025_AVALIACAO_Layz_Tavares_de_Magalhaes_docx_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6BA-3D57-00DB-6489

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<table>
<tr><td>NOME DO PROPONENTE:</td><td colspan="2">Layz Tavares de Magalhães</td><td>SITUAÇÃO
( ) HABILITADA
(x) NÃO HABILITADO</td></tr>
<tr><td>NOME DO PROJETO:</td><td colspan="3">Entre Corpos e Circos</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">PESSOA FÍSICA (x)
PESSOA JURÍDICA ( )
REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</td><td>EDITAL Nº __03___/2024 Circo</td><td rowspan="2">NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
17.368/2025</td></tr>
<tr><td>CATEGORIA: 01</td></tr>
</table>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	x		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	x		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)			
Declaração de residência (Anexo IX)	x		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6BA-3D57-00DB-6489

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6BA-3D57-00DB-6489

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6BA-3D57-00DB-6489

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6BA-3D57-00DB-6489

do Ponto Extra		Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6BA-3D57-00DB-6489

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	
Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6BA-3D57-00DB-6489

Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente.

INABILITADO *por descumprimento na fase de análise de mérito – referente ao edital nº 03 ao que se refere ao anexo 01, conforme análise da Comissão de Seleção: O projeto não consta comprovante de endereço, conforme solicitado no EDITAL 03 anexo 01.Item 2.5.*

1. INSCRIÇÕES

2.5 **Quem pode participar**

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos.

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A avaliação, em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.

Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais.

Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos.

Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6BA-3D57-00DB-6489

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6BA-3D57-00DB-6489

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6BA-3D57-00DB-6489

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 22/05/2025 10:49:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 10:49 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B6BA-3D57-00DB-6489

Protocolo 1- 17.239/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:23:48

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17_239_2025ARTUR_MONTEIRO_DE_SOUZA_docx_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8033-93AB-027F-6E95

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**ARTUR MONTEIRO DE SOUZA**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**MANDINGA DE QUEBRADA CAPOEIRA ANGOLA E EDUCAÇÃO POPULAR**	
PESSOA FÍSICA (X) **PESSOA JURÍDICA ()** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024** **CATEGORIA: 01 MÚSICA**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **17.239/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)			
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas	X		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8033-93AB-027F-6E95

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8033-93AB-027F-6E95

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8033-93AB-027F-6E95

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8033-93AB-027F-6E95

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.	
PONTUAÇÃO OBTIDA:	
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		
J	Proponentes negros e indígenas	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8033-93AB-027F-6E95

PONTUAÇÃO OBTIDA:	
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8033-93AB-027F-6E95

P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		
Justificativa: Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024. Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente. INABILITADO por descumprimento na fase de análise de mérito – referente ao edital nº 03 - anexo 01 - **ITEM C – CATEGOIA MÚSICA.** O projeto não consta o portfólio em nome do proponente. Edital nº 03 - anexo 01 - **ITEM C -** CATEGORIA MÚSICA Para a CATEGORIA MÚSICA serão direcionados recursos para seleção		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8033-93AB-027F-6E95

de projetos de apoio a realização de oficinas de arte e cultura voltadas
para área de música, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
As oficinas terão carga horária mínima de 30h durante o período de ministração das aulas.
Para essa categoria serão selecionados os projetos que apresentarem as propostas contendo os seguintes requisitos:
➔ Comprovante de capacitação técnica da equipe através de currículo
e\ou portfólio artístico do responsável que ministrará as oficinas;

➔ Portfólio artístico do proponente (pessoa física ou jurídica) e demais documentos, recortes de reportagem, fotos e outros documentos de comprovação de atividades, que qualifique para pleitear os recursos destinados à música.

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.

Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais.

Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos.

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8033-93AB-027F-6E95

Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8033-93AB-027F-6E95

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8033-93AB-027F-6E95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES (CPF 070.XXX.XXX-80) em 22/05/2025 13:38:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 13:38 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8033-93AB-027F-6E95

Protocolo 1- 17.391/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:19:56

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17391_2025_AVALIACAO_Caroline_Marques_Lisa_Barreto_Neri_docx_1_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/4754-D7EF-EE2F-ACE2

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<table>
<tr><td>NOME DO PROPONENTE:</td><td colspan="2">Caroline Marques Lisa barreto Neri</td><td>SITUAÇÃO
( ) HABILITADA
(x) NÃO HABILITADO</td></tr>
<tr><td>NOME DO PROJETO:</td><td colspan="3">Coletivo Cultural de artesãs</td></tr>
<tr><td colspan="2">PESSOA FÍSICA (x)
PESSOA JURÍDICA ( )
REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</td><td>EDITAL Nº __03___/2024 Artesanato
CATEGORIA: 01</td><td>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
17.391/2025</td></tr>
</table>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)			
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG			
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)			
Declaração de residência (Anexo IX)			
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/4754-D7EF-EE2F-ACE2

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/4754-D7EF-EE2F-ACE2

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/4754-D7EF-EE2F-ACE2

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/4754-D7EF-EE2F-ACE2

do Ponto Extra		Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/4754-D7EF-EE2F-ACE2

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	
Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/4754-D7EF-EE2F-ACE2

Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente.

A inabilitação ocorreu em razão de*: "O projeto foi submetido na plataforma fora do prazo estabelecido, conforme disposto no item 2.4.1 do Edital 03, tendo sido postado no dia 10 de maio de 2025."*

2.4- Prazo de inscrição

2.4.1 De 08 horas de 01/05/2025 até as 00:00 horas de 09/05/2025

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

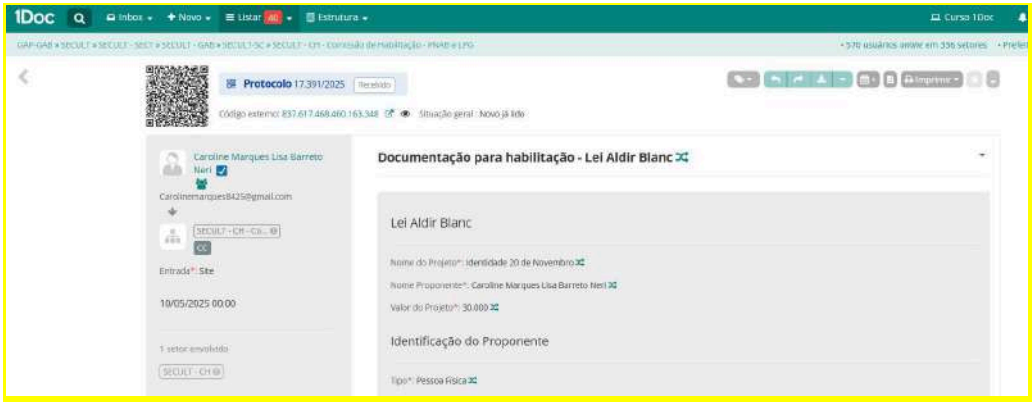

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.

Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais.

Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/4754-D7EF-EE2F-ACE2

execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos. Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/4754-D7EF-EE2F-ACE2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4754-D7EF-EE2F-ACE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES (CPF 070.XXX.XXX-80) em 22/05/2025 13:36:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 13:36 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/4754-D7EF-EE2F-ACE2

Protocolo 1- 16.382/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:12:17

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
_16_382_2025_LUIS_ANTONIO_NOGUEIRA_DOS_SANTOS_docx_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/798B-3C01-287F-609E

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**LUIS ANTÔNIO NOGUEIRA DOS SANTOS**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**VOZES DA COMUNIDADE CORAL JUVENIL E ADULTO**	
PESSOA FÍSICA (X) **PESSOA JURÍDICA ()** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024 MÚSICA** **CATEGORIA: 01**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **16.382/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/798B-3C01-287F-609E

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/798B-3C01-287F-609E

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/798B-3C01-287F-609E

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/798B-3C01-287F-609E

do Ponto Extra		Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/798B-3C01-287F-609E

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	
JUSTIFICATIVA:		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/798B-3C01-287F-609E

Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024.

Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente.

INABILITADO por descumprimento na fase de análise de mérito – referente ao edital nº 03 - Anexo 01, **LETRA C -** CATEGORIA MÚSICA. O proponente não apresenta comprovação na área musical conforme proposto no projeto, o proponente deverá apresentar potfólio na área artística musical.

INABILITADO POR DESCUMPRIMENTO NA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO – REFERENTE AO EDITAL Nº 03 - **ANEXO 01 LETRA C -** CATEGORIA MÚSICA

c) CATEGORIA MÚSICA

Para a CATEGORIA MÚSICA serão direcionados recursos para seleção de projetos de apoio a realização de oficinas de arte e cultura voltadas para área de música, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

As oficinas terão carga horária mínima de 30h durante o período de ministração das aulas.

Para essa categoria serão selecionados os projetos que apresentarem as propostas contendo os seguintes requisitos: ➔ Planejamento das aulas em coerência com a planilha orçamentária para o período pretendido;

➔ Conteúdo programático;

➔ Comprovante de capacitação técnica da equipe através de currículo e\ou portfólio artístico do responsável que ministrará as oficinas;

➔ Portfólio artístico do proponente (pessoa física ou jurídica) e demais documentos, recortes de reportagem, fotos e outros documentos de comprovação de atividades, que qualifique para pleitear os recursos destinados à música.

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/798B-3C01-287F-609E

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta. Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais. Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos. Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/798B-3C01-287F-609E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 798B-3C01-287F-609E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES (CPF 070.XXX.XXX-80) em 22/05/2025 13:34:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 13:34 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/798B-3C01-287F-609E

Protocolo 1- 17.076/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:14:30

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
_17_076__WALTER_DA_SILVA_ARRUDA_docx_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3557-2A24-4BF6-C4B5

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**WALTER DA SILVA ARRUDA**	**SITUAÇÃO** (HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**CORAL RESGATANDO AS RAÍZES**	
PESSOA FÍSICA (X) **PESSOA JURÍDICA ()** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024 MÚSICA** **CATEGORIA: 01**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **17.076/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3557-2A24-4BF6-C4B5

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3557-2A24-4BF6-C4B5

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3557-2A24-4BF6-C4B5

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3557-2A24-4BF6-C4B5

do Ponto Extra		Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3557-2A24-4BF6-C4B5

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	
JUSTIFICATIVA:		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3557-2A24-4BF6-C4B5

Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024.

Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente.

INABILITADO POR DESCUMPRIMENTO NA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO – REFERENTE AO EDITAL Nº 03 - **ITEM – 04- LETRA D. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.**

> **4. INSCRIÇÕES**
>
> **4.1-** O agente cultural deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=9896761e anexando a seguinte documentação obrigatória:
>
> d) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo IX).

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.

Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais.

Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3557-2A24-4BF6-C4B5

que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos. Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3557-2A24-4BF6-C4B5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3557-2A24-4BF6-C4B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES (CPF 070.XXX.XXX-80) em 22/05/2025 13:35:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 13:35 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/3557-2A24-4BF6-C4B5

Protocolo 1- 15.876/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:08:49

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
15876_2025__FABIANO_FELIPE_docx_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/327B-CF5B-8EDA-A0B7

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<table>
<tr><td>NOME DO PROPONENTE:</td><td colspan="2">FABIANO FELIPE DE SOUSA</td><td>SITUAÇÃO
( ) HABILITADA
(x) NÃO HABILITADO</td></tr>
<tr><td>NOME DO PROJETO:</td><td colspan="3">O PODER DA SUPERAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">PESSOA FÍSICA (X)
PESSOA JURÍDICA ( )
REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</td><td>EDITAL Nº 03 /2024</td><td rowspan="2">NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
15.876/2025</td></tr>
<tr><td>CATEGORIA:
HIP HOP-OFICINA</td></tr>
</table>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	x		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	x		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	x		
Declaração de residência (Anexo IX)	x		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/327B-CF5B-8EDA-A0B7

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/327B-CF5B-8EDA-A0B7

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/327B-CF5B-8EDA-A0B7

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/327B-CF5B-8EDA-A0B7

do Ponto Extra		Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/327B-CF5B-8EDA-A0B7

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
JUSTIFICATIVA:		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/327B-CF5B-8EDA-A0B7

Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024.

Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente.

O proponente foi inabilitado por apresentar duplicidade de projeto no mesmo edital, o que contraria as regras estabelecidas no referido instrumento convocatório. A duplicidade foi identificada com base na análise documental e no sistema 1Doc, sendo registrado que **o projeto duplicado encontra-se protocolado sob o nº 16.198/2025**.

Enviado 04/05/2025

Hora: 02:27

2.7- **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

2.7.1 -Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto.

2.7.2 - Não poderá o proponente apresentar mais de 1 (um) projeto em seu nome, sendo pessoa física, pessoa jurídica ou em representação de sua empresa e\ou de uma instituição do terceiro setor.

2.7.3- Nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.

Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais.

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/327B-CF5B-8EDA-A0B7

Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos. Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/327B-CF5B-8EDA-A0B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 327B-CF5B-8EDA-A0B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES (CPF 070.XXX.XXX-80) em 22/05/2025 13:33:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 13:34 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/327B-CF5B-8EDA-A0B7

Protocolo 1- 17.085/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:10:32

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17085_2025_AVALIACAO_DANYEL_DOS_SANTOS_EDITAL_03_MUSICA_docx_1_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	DANYEL DOS SANTOS CABRAL	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA **(X) NÃO HABILITADO**
NOME DO PROJETO:	OFICINA DE FORMAÇÃO	
PESSOA JURÍDICA(X) **PESSOA JURÍDICA ( )** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024** **MÚSICA**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **17085/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)			
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo:		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

	executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	
Justificativa: Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024. Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente. " INABILITADO "O proponente apresentou apenas um comprovante de endereço bancário (Banco Sicoob), o qual não atende às exigências do edital. Conforme item 4.1, alínea 'd', do Edital nº 4 – 2ª Convocação, é obrigatório apresentar comprovante de residência em Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos, por meio de conta de energia ou de água em nome do proponente. **4 INSCRIÇÕES** **4.1 –** d) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo IX).; **Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.** **A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.** Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais. Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos. Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.	

Avaliador: _____

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A71D-EB81-F0AB-CA7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 22/05/2025 10:20:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 10:20 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

Protocolo 1- 17.085/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:10:32

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17085_2025_AVALIACAO_DANYEL_DOS_SANTOS_EDITAL_03_MUSICA_docx_1_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	DANYEL DOS SANTOS CABRAL	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA **(X) NÃO HABILITADO**
NOME DO PROJETO:	OFICINA DE FORMAÇÃO	
PESSOA JURÍDICA(X) **PESSOA JURÍDICA ( )** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024** **MÚSICA**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **17085/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)			
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo:		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

	executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	
Justificativa: Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024. Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente. " INABILITADO "O proponente apresentou apenas um comprovante de endereço bancário (Banco Sicoob), o qual não atende às exigências do edital. Conforme item 4.1, alínea 'd', do Edital nº 4 – 2ª Convocação, é obrigatório apresentar comprovante de residência em Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos, por meio de conta de energia ou de água em nome do proponente. **4 INSCRIÇÕES** **4.1 –** d) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo IX).; **Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.** **A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.** Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais. Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos. Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.	

Avaliador: _____

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A71D-EB81-F0AB-CA7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 22/05/2025 10:20:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 10:20 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A71D-EB81-F0AB-CA7A

Protocolo 1- 16.978/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:26:14

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
16_978_2025_BARBARA_PEREIRA_MARCAL__BEATS_DA_PERIFERIA_docx_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8807-0496-0DB0-36EE

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**Beats da Periferia . Oficina formatura de DJ**	
PESSOA FÍSICA (X) **PESSOA JURÍDICA ()** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024** **CATEGORIA: MÚSICA**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **16.978/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8807-0496-0DB0-36EE

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo:		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8807-0496-0DB0-36EE

0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8807-0496-0DB0-36EE

	executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8807-0496-0DB0-36EE

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8807-0496-0DB0-36EE

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8807-0496-0DB0-36EE

TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	
Justificativa: Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024. Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente. INABILITADO por descumprimento na fase de análise de mérito – referente ao edital nº 03 ao que se refere ao anexo 01 – C – Categoria Música. A inabilitação ocorreu em razão do seguinte fator, conforme análise da Comissão de Seleção: No projeto não consta comprovação de capacitação técnica, comprovação de ministração de aulas, através de currículo e\ou portfólio artístico do responsável que ministrará as oficinas para o objeto proposto. **Ausência de comprovação obrigatória exigida no Edital 03 - anexo 01-** **c) CATEGORIA MÚSICA** Para a CATEGORIA MÚSICA serão direcionados recursos para seleção de projetos de apoio a realização de oficinas de arte e cultura voltadas para área de música, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. As oficinas terão carga horária mínima de 30h durante o período de ministração das aulas. Para essa categoria serão selecionados os projetos que apresentarem as propostas contendo os seguintes requisitos: ➔ Planejamento das aulas em coerência com a planilha orçamentária para o período pretendido; ➔ Conteúdo programático; ➔ Comprovante de capacitação técnica da equipe através de currículo e\ou portfólio artístico do responsável que ministrará as oficinas; ➔ Portfólio artístico do proponente (pessoa física ou jurídica) e demais documentos, recortes de reportagem, fotos e outros documentos de comprovação de atividades, que qualifique para pleitear os recursos destinados à música	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8807-0496-0DB0-36EE

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo. A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta. Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais. Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos. Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8807-0496-0DB0-36EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8807-0496-0DB0-36EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 22/05/2025 10:30:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 10:30 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/8807-0496-0DB0-36EE

Protocolo 2- 17.385/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 09:51:27

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17_385_2025_ASSOCIACAO_ATITUDE_DO_BEM_docx_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/44EC-3C50-63CF-1E8F

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**ASSOCIAÇÃO ATITUDE DO BEM**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**NASCE O MENINO TEIA**	
PESSOA FÍSICA (X) **PESSOA JURÍDICA ()** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024** **Teatro** **CATEGORIA: TEATRO**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **17.385/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)			
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG			
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/44EC-3C50-63CF-1E8F

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/44EC-3C50-63CF-1E8F

6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/44EC-3C50-63CF-1E8F

	coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/44EC-3C50-63CF-1E8F

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/44EC-3C50-63CF-1E8F

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/44EC-3C50-63CF-1E8F

	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	
Justificativa: Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024. Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente. A inabilitação ocorreu em razão do seguinte fator, conforme análise da Comissão de Seleção: No projeto não consta no CNPJ, atividade de cunho Artístico Cultural. **Ausência de documentação obrigatória exigida no Edital 3 - ITEM 2.5.6;** 2.5.6 -Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos) poderá se inscrever neste edital desde de apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade (principal) de cunho artístico-cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc.) e no CNAE da empresa. Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo. A equipe avaliadora, em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta. Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais.		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/44EC-3C50-63CF-1E8F

Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos. Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/44EC-3C50-63CF-1E8F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 44EC-3C50-63CF-1E8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 22/05/2025 10:18:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 10:18 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/44EC-3C50-63CF-1E8F

Protocolo 1- 17.378/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 09:48:09

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17378_2025_AVALIACAO_Killder_Alves_da_Silva_docx_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1F99-4697-3EB1-9B21

ICRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<table>
<tr><td>NOME DO PROPONENTE:</td><td colspan="2">Killder Alves da Silva</td><td>SITUAÇÃO
( ) HABILITADA
(x) NÃO HABILITADO</td></tr>
<tr><td>NOME DO PROJETO:</td><td colspan="3">URBAN SCHOOL - OFICINAS DE HIP HOP</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">PESSOA FÍSICA (x)
PESSOA JURÍDICA ( )
REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</td><td>EDITAL Nº 03/2024</td><td rowspan="2">NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
17.378/2025</td></tr>
<tr><td>CATEGORIA:
OFICINA DE HIP-HOP</td></tr>
</table>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	x		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	x		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)			
Declaração de residência (Anexo IX)	x		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1F99-4697-3EB1-9B21

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo:		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1F99-4697-3EB1-9B21

0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1F99-4697-3EB1-9B21

	executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1F99-4697-3EB1-9B21

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1F99-4697-3EB1-9B21

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1F99-4697-3EB1-9B21

TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024

Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente.

"INABILITADO por descumprimento na fase de análise de mérito, nos termos do item 2.5.1, alínea 'd', do Edital 03. De acordo com a análise da Comissão de Seleção, o proponente não apresentou comprovante de residência que ateste domicílio no município há três anos, conforme exigido no referido item do edital."

4. INSCRIÇÕES

4.1 - O agente cultural deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=9896761e anexando a seguinte documentação obrigatória:

2.5.1

d) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo IX).

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A equipe avaliadora, em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1F99-4697-3EB1-9B21

Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais. Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos. Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1F99-4697-3EB1-9B21

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F99-4697-3EB1-9B21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES (CPF 070.XXX.XXX-80) em 22/05/2025 13:29:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 13:29 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1F99-4697-3EB1-9B21

Protocolo 1- 17.298/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:04:47

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17298_ELITA_CRISTINA_DA_SILVA_docx_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/994C-65D7-6460-F858

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**ELITA CRISTINA DA SILVA**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**VOZES DA COMUNIDADE CORAL JUVENIL E ADULTO**	
PESSOA FÍSICA (X) **PESSOA JURÍDICA ()** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024 OFICINA DE CROCHÊ -** **CATEGORIA: 01**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **17.298/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/994C-65D7-6460-F858

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/994C-65D7-6460-F858

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/994C-65D7-6460-F858

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/994C-65D7-6460-F858

do Ponto Extra		Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/994C-65D7-6460-F858

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	
JUSTIFICATIVA:		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/994C-65D7-6460-F858

Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024.

Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente.

INABILITADO por descumprimento na fase de análise de mérito – referente ao edital nº 03 - Anexo 01, - 2 . O proponente não apresenta comprovação na área descrita no projeto. Não há comprovação de oficinas na área do crochê, insuficientes para capacidade técnica.

INABILITADO POR DESCUMPRIMENTO NA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO – REFERENTE AO EDITAL Nº 03 - **ANEXO 01 – 2. Descrição das categorias**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) CATEGORIA ARTESANATO

Para a CATEGORIA ARTESANATO podem ser previstos projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens, entre outros.

Podem ser propostos projetos tais como:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – publicações na área de artesanato;

ou V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.

Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/994C-65D7-6460-F858

preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais. Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos. Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/994C-65D7-6460-F858

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 994C-65D7-6460-F858

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES (CPF 070.XXX.XXX-80) em 22/05/2025 13:32:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 13:32 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/994C-65D7-6460-F858

Protocolo 1- 16.180/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:01:12

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
16_180_2025_RONAM_MARCELINO_DE_SOUZA_docx_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ED08-4300-314D-D881

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**RONAM MARCELINO DE SOUZA**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**CIRCO SOCIAL CERRADO ENCANTADO**	
PESSOA FÍSICA (X) **PESSOA JURÍDICA ()** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024** **CATEGORIA: 01 CIRCO**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **16.180/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)			
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)			
Declaração de residência (Anexo IX)			
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas	X		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ED08-4300-314D-D881

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ED08-4300-314D-D881

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ED08-4300-314D-D881

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ED08-4300-314D-D881

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.	
PONTUAÇÃO OBTIDA:	
TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		
J	Proponentes negros e indígenas	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ED08-4300-314D-D881

PONTUAÇÃO OBTIDA:	
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ED08-4300-314D-D881

P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
PONTUAÇÃO OBTIDA:		
TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:		
Justificativa: Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024. Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente. INABILITADO por descumprimento na fase de análise de mérito – referente ao edital nº 03 - anexo 01 - **ITEM 2.5 – 2.5.2**, conforme análise da Comissão de Seleção: No projeto não consta portfólio. **Ausência de cumprimento dos itens exigida no Edital 03** **2.5. Quem pode participar** 2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos. 2.5.2. Projetos iniciantes (menos de 3 anos) poderão concorrer neste edital desde que comprovem a		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ED08-4300-314D-D881

atuação em Senador Canedo (Documentação e portfólio).

2.5.3 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.

Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais.

Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos.

Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ED08-4300-314D-D881

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED08-4300-314D-D881

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES (CPF 070.XXX.XXX-80) em 22/05/2025 13:31:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 13:31 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ED08-4300-314D-D881

Protocolo 1- 17.359/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:02:53

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17_359_2025_FICHA_DE_AVALIACAO_ROSANA_APARECIDA_ALVES_DA_SILVA_docx_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/419F-2C58-8823-1D3B

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**ROSANA APARECIDA ALVES DA SILVA**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**OFICINA DE DECOUPAGE PARA MÃES ATIPICAS**	
PESSOA FÍSICA ( ) **PESSOA JURÍDICA (X)** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024 ARTESANATO** **CATEGORIA: 01**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **17.359/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/419F-2C58-8823-1D3B

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/419F-2C58-8823-1D3B

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/419F-2C58-8823-1D3B

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/419F-2C58-8823-1D3B

do Ponto Extra		Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/419F-2C58-8823-1D3B

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	
Justificativa: Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/419F-2C58-8823-1D3B

Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente.

A inabilitação ocorreu devido ao não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital nº 03, item 4.1, alínea 'b'. A proponente não comprovou o tempo mínimo de três anos de atuação na área cultural, apresentou portfólio insuficiente, para a comprovação da área especificada ao projeto proposto, não comprovou atuação no município e não apresentou comprovante de endereço. Além disso, o Cartão CNPJ apresentado é recente e não evidencia o tempo mínimo de três anos de existência e atuação da entidade, conforme exigido no referido item do edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=9896761e anexando a seguinte documentação obrigatória:

a) Plano de Trabalho (projeto) (Anexo II disponível em formato editável);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/419F-2C58-8823-1D3B

Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais. **Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos.** **Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.**	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/419F-2C58-8823-1D3B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 419F-2C58-8823-1D3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 22/05/2025 10:19:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 10:19 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/419F-2C58-8823-1D3B

Protocolo 2- 16.554/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:51:01

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
16_554_2025_ficha_de_avaliacao_BEATRIZ_PERES_ROCHA_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/BAA6-CA99-A69A-0EE6

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**BEATRIZ PERES ROCHA**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA **(x) NÃO HABILITADO**
NOME DO PROJETO:	**FESTIVAL CULTURAL CAPOEIRA LEVA EU 3ª EDIÇÃO**	
PESSOA FÍSICA (x) **PESSOA JURÍDICA ( )** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 03/2024** **CATEGORIA:** **ABRANGÊNCIA**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **16.554/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)			
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG			
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)			
Declaração de residência (Anexo IX)			
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/BAA6-CA99-A69A-0EE6

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo:		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/BAA6-CA99-A69A-0EE6

0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/BAA6-CA99-A69A-0EE6

	coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/BAA6-CA99-A69A-0EE6

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/BAA6-CA99-A69A-0EE6

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/BAA6-CA99-A69A-0EE6

TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024

Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente.

A inabilitação ocorreu em razão de descumprimento do ITEM 4 , 4.1, d) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água).

ITEM 4 , 4.1, d)

> d) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo IX).

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A avaliação, em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.

Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais.

Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos.

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/BAA6-CA99-A69A-0EE6

Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/BAA6-CA99-A69A-0EE6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BAA6-CA99-A69A-0EE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES (CPF 070.XXX.XXX-80) em 22/05/2025 13:43:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 13:43 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/BAA6-CA99-A69A-0EE6

Protocolo 1- 17.250/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:47:05

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17_250_2025_SOLONY_CELESTE_GOUVEIA_CAMPOS_docx_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ADE2-9F24-56C3-E2AE

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**SOLONY CELESTE GOUVEIA CAMPOS**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**FEIRA DE ARTESANATO E ARTE FLORES DAS VILAS**	
PESSOA FÍSICA (X) **PESSOA JURÍDICA ()** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 003/2024 ARTESANATO** **CATEGORIA: TEATRO**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **17.250/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)			
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ADE2-9F24-56C3-E2AE

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo:		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ADE2-9F24-56C3-E2AE

0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ADE2-9F24-56C3-E2AE

	executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ADE2-9F24-56C3-E2AE

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ADE2-9F24-56C3-E2AE

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ADE2-9F24-56C3-E2AE

TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	
Justificativa: Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024. Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente. INABILITADO por descumprimento na fase de análise de mérito – referente ao edital nº 04 - anexo 01 - **ITEM 2**, conforme análise da Comissão de Seleção: No projeto não consta Plano de Trabalho de 2024. **Ausência de item obrigatório exigida no Edital 04 - ANEXO 01 ITEM 2:** **2.** DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS a) CATEGORIA APOIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS Para a CATEGORIA APOIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS serão selecionados os projetos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Senador Canedo e que tenham as seguintes características: I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos; II - tenha pelo menos 3 (três) anos de funcionamento regular comprovado no município de Senador Canedo e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais. Os recursos podem ser utilizados na manutenção de atividades, custos de locação de espaços, equipamentos e aquisição de mobiliário ou material de consumo para eventos culturais, entre outros. O proponente deve apresentar as seguintes documentações: - Plano anual de atividades da instituição referentes ao ano de 2024; - Comprovação de atividades culturais realizadas (fotos, publicações e documentos de comprovações) nos últimos 3 anos;	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ADE2-9F24-56C3-E2AE

- Plano de utilização dos recursos; **Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.** **A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.** Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais. Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos. Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ADE2-9F24-56C3-E2AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ADE2-9F24-56C3-E2AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES (CPF 070.XXX.XXX-80) em 22/05/2025 13:42:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 13:42 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/ADE2-9F24-56C3-E2AE

Protocolo 1- 17.251/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:37:15

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17251_2025_AVALIACAO_Edivete_pires_Goncalves_docx_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/AFE2-71BF-5769-3E65

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<table>
<tr><td>NOME DO PROPONENTE:</td><td colspan="2">Edivete Pires Gonçalves</td><td>SITUAÇÃO
( ) HABILITADA
(x) NÃO HABILITADO</td></tr>
<tr><td>NOME DO PROJETO:</td><td colspan="3">Coletivo Cultural de artesãs</td></tr>
<tr><td colspan="2">PESSOA FÍSICA (x)
PESSOA JURÍDICA ( )
REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</td><td>EDITAL Nº __04___/2024 Artesanato
CATEGORIA: 01</td><td>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
17.251/2025</td></tr>
</table>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	x		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG			
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	x		
Declaração de residência (Anexo IX)	x		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/AFE2-71BF-5769-3E65

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/AFE2-71BF-5769-3E65

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/AFE2-71BF-5769-3E65

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/AFE2-71BF-5769-3E65

do Ponto Extra		Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/AFE2-71BF-5769-3E65

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	
Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/AFE2-71BF-5769-3E65

Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente.

A inabilitação ocorreu em razão de:

"O proponente declarou participação em grupo/coletivo, porém não apresentou a declaração exigida conforme o item 4.1, alínea 'e' do Edital nº 4 – 2ª Convocação. Além disso, não foram anexados portfólio ou comprovações da atuação do grupo/coletivo, como registros fotográficos, sendo apresentadas apenas comprovações individuais."

2.5 Quem pode Participar.

2.5.3 Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.1 agente cultural deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link (https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=9896761) e anexando a seguinte documentação obrigatória:

e) Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/AFE2-71BF-5769-3E65

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta. **Ausência de documentação obrigatória exigida no edital;** **Descumprimento dos critérios de elegibilidade previstos nos artigos específicos do edital;** Inconsistência nas informações prestadas no formulário de inscrição; Falta de comprovação de atuação cultural mínima exigida; Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais. Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos. Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/AFE2-71BF-5769-3E65

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AFE2-71BF-5769-3E65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES (CPF 070.XXX.XXX-80) em 22/05/2025 13:40:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 13:40 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/AFE2-71BF-5769-3E65

Protocolo 1- 17.340/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:41:55

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17340_2025_AVALIACAO_Silvana_Maria_da_Silva_docx_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/7A60-9067-5883-99E6

ICRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**Silvana Maria da Silva**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**Espaço de Memórias e Cultura Rui Pereira- A memória de Senador Canedo pela as lentes de Rui Pereira**	
PESSOA FÍSICA (x) **PESSOA JURÍDICA ( )** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº __04___/2024 Subsidio** **CATEGORIA: 01**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **17.340/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)			
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	x		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)			
Declaração de residência (Anexo IX)			
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/7A60-9067-5883-99E6

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/7A60-9067-5883-99E6

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/7A60-9067-5883-99E6

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/7A60-9067-5883-99E6

do Ponto Extra		Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/7A60-9067-5883-99E6

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	
Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024		

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/7A60-9067-5883-99E6

Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente.

A inabilitação ocorreu em razão de: Não apresentou o plano anual de trabalho referente ao ano de 2024.

ANEXO 1 ITEM 2. a)

O proponente deve apresentar as seguintes documentações:

- Plano anual de atividades da instituição referentes ao ano de 2024;

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A avaliação, em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.

Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais.

Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos.

Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/7A60-9067-5883-99E6

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/7A60-9067-5883-99E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A60-9067-5883-99E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES (CPF 070.XXX.XXX-80) em 22/05/2025 13:42:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 13:42 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/7A60-9067-5883-99E6

Protocolo 1- 17.384/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:38:44

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
FICHA_DE_AVALIACAO_WILIAN_SANTOS_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/77E6-D779-E43F-018E

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**Outro Nível Produções**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA **(x) NÃO HABILITADO**
NOME DO PROJETO:	**Outro Nível Produções**	
PESSOA FÍSICA ( ) **PESSOA JURÍDICA (x)** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 04/2024** **Manutenção - FOMENTO**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **17.384/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	x		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	x		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	x		
Declaração de residência (Anexo IX)	x		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/77E6-D779-E43F-018E

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/77E6-D779-E43F-018E

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/77E6-D779-E43F-018E

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/77E6-D779-E43F-018E

do Ponto Extra		Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/77E6-D779-E43F-018E

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/77E6-D779-E43F-018E

Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024

Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente.

A inabilitação ocorreu em razão de:

"O proponente não apresentou portfólio artístico-cultural com as devidas comprovações exigidas, como fotos, publicações e documentos que evidenciem a realização de atividades culturais nos últimos três anos, conforme solicitado no edital. Em vez disso, foi apresentado apenas um mini currículo, sem anexar fotos ou comprovações da atuação do(a) artista, o que está em desacordo com os critérios estabelecidos no processo seletivo."

> 4.1 agente cultural deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link (https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=9896761) e anexando a seguinte documentação obrigatória:
>
> b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 03 anos de atuação no município (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);

ANEXO I ITEM 2. a)

O proponente deve apresentar as seguintes documentações:

- Comprovação de atividades culturais realizadas (fotos, publicações e documentos de comprovações) nos últimos 3 anos;

"Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo."

"Ressaltamos que a equipe avaliadora, em nenhum momento, está

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/77E6-D779-E43F-018E

invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência dos itens exigidos pelo o constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta." Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais. Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos. Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/77E6-D779-E43F-018E

William Santos

Artista/comunicador

- William dos Santos Pereira
- Casado, Brasileiro, 29 anos
- Rua 05 quadra T lote 48 casa 2 vila Bonsucesso
- CEP 75261-507 Cidade: Senador Canedo – Estado: Goiás
- Tel / Cel: (62) 99345-2684
- E-mail: williamds609@gmail.com
- Proprietário da OUTRO NÍVEL produções CNPJ: 26.031.554/0001-40

Formação

Ensino Médio Completo – Colégio Estadual Pedro Xavier Teixeira- 2013 - Senador Canedo.

Gestão de tecnologia da informação – I Módulo – 2015 – SENAC CORA CORALINA Goiânia-GO

Experiência Profissional

Nome da instituição: Caixa Econômica Federal - período: 07/2012-12/2013 - Senador Canedo - cargo: Estagiário.

Nome da instituição: Goyaz Eventos Fotográficos - período: 2014 - 2016 - Goiânia - Cargo: editor de imagens e fotografia.

Nome da instituição: Interativa FM FM – período: 01/2017 – 07/2017 - Goiânia - Cargo: humorista.

Nome da instituição: Rede Megha de comunicação – período: 01/2018 – 02/2018 - Goiânia - cargo: editor de imagens e vídeo.

Nome da instituição: Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Senador Canedo – período: 03/2018 – 12/2023 Cargo: auxiliar de cartório.

Nome da instituição: Positiva FM – período: 11/2021 – 05/2024- Cargo: locutor de equipe Promocional.

Nome da instituição: MarkTop Marketing – período: 07/2024 – 10/2024 – Cargo: Criador de conteúdo digital para Campanha política.

Nome da instituição: Prefeitura de Senador Canedo – Período: 11/2024 – atual – Cargo: Coordenador de Redes Sociais.

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/77E6-D779-E43F-018E

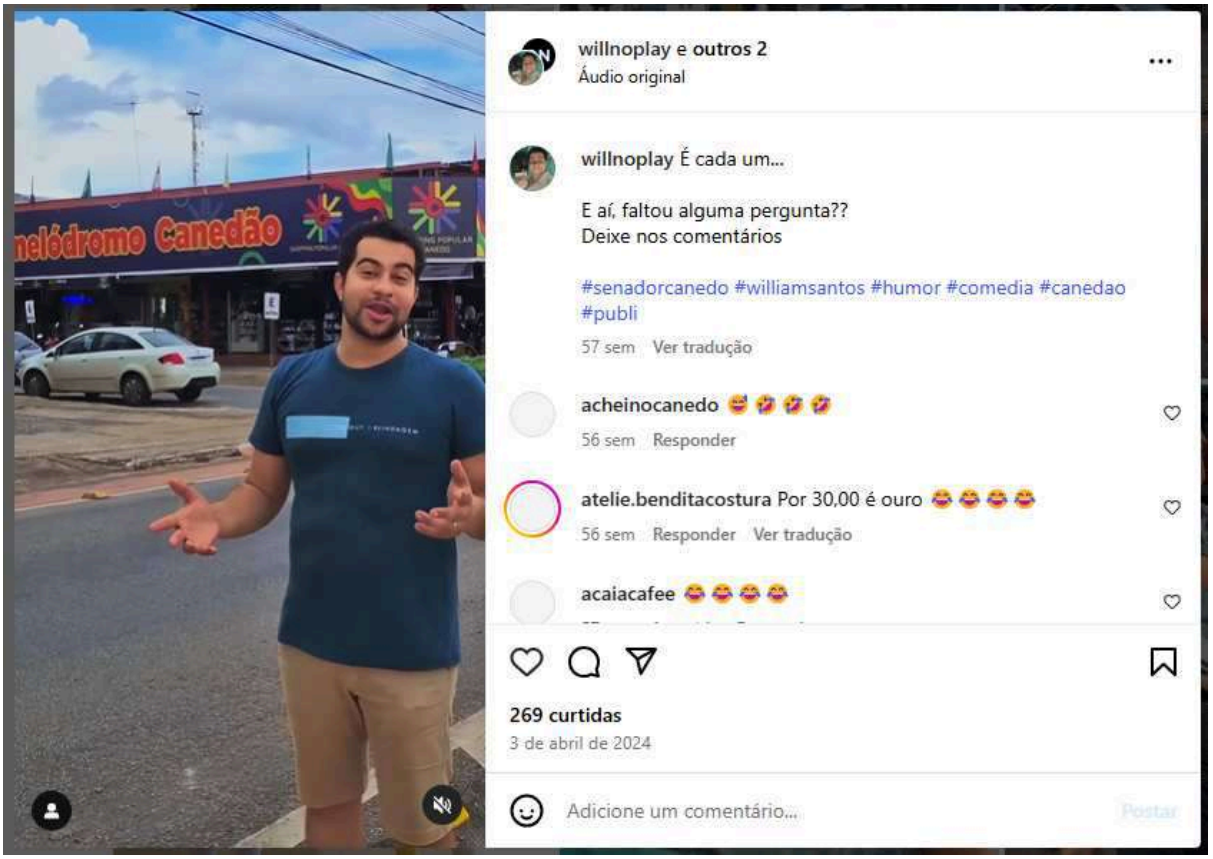

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/77E6-D779-E43F-018E

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/77E6-D779-E43F-018E

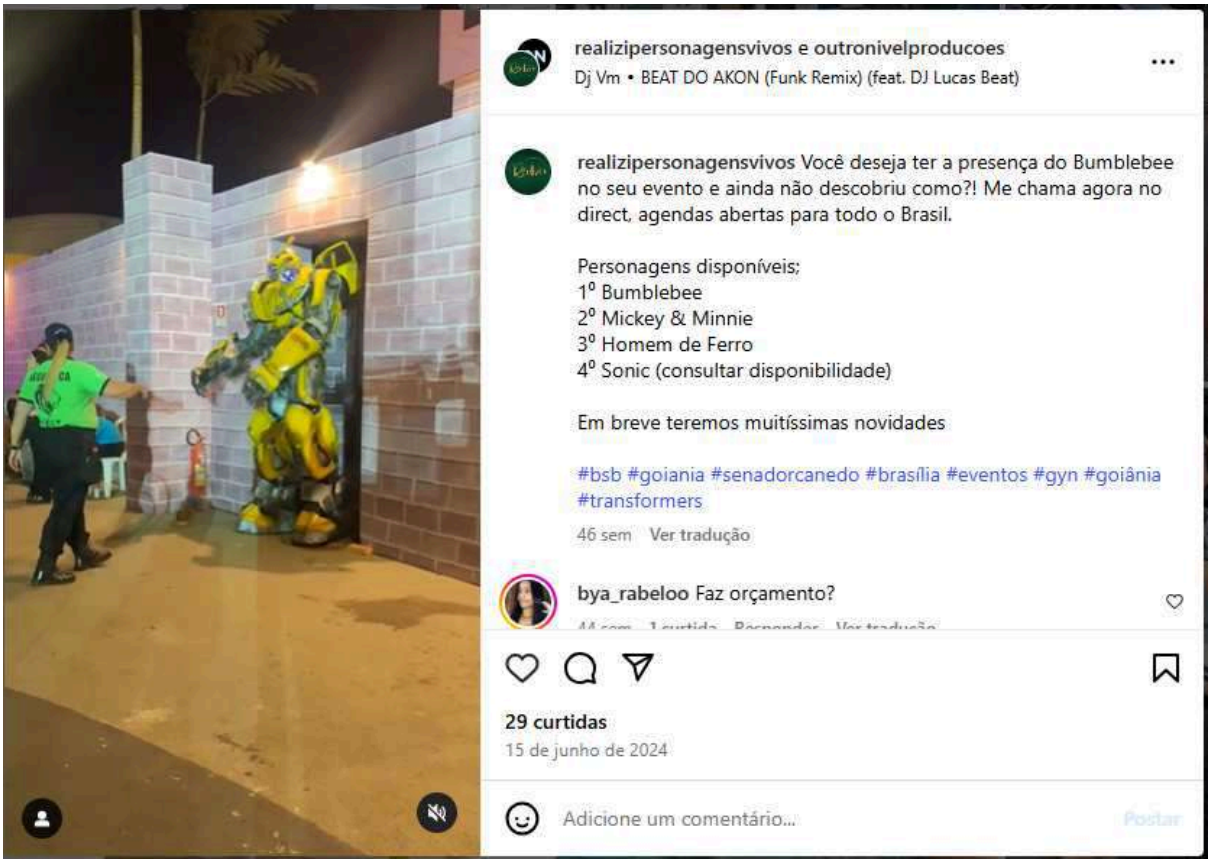

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/77E6-D779-E43F-018E

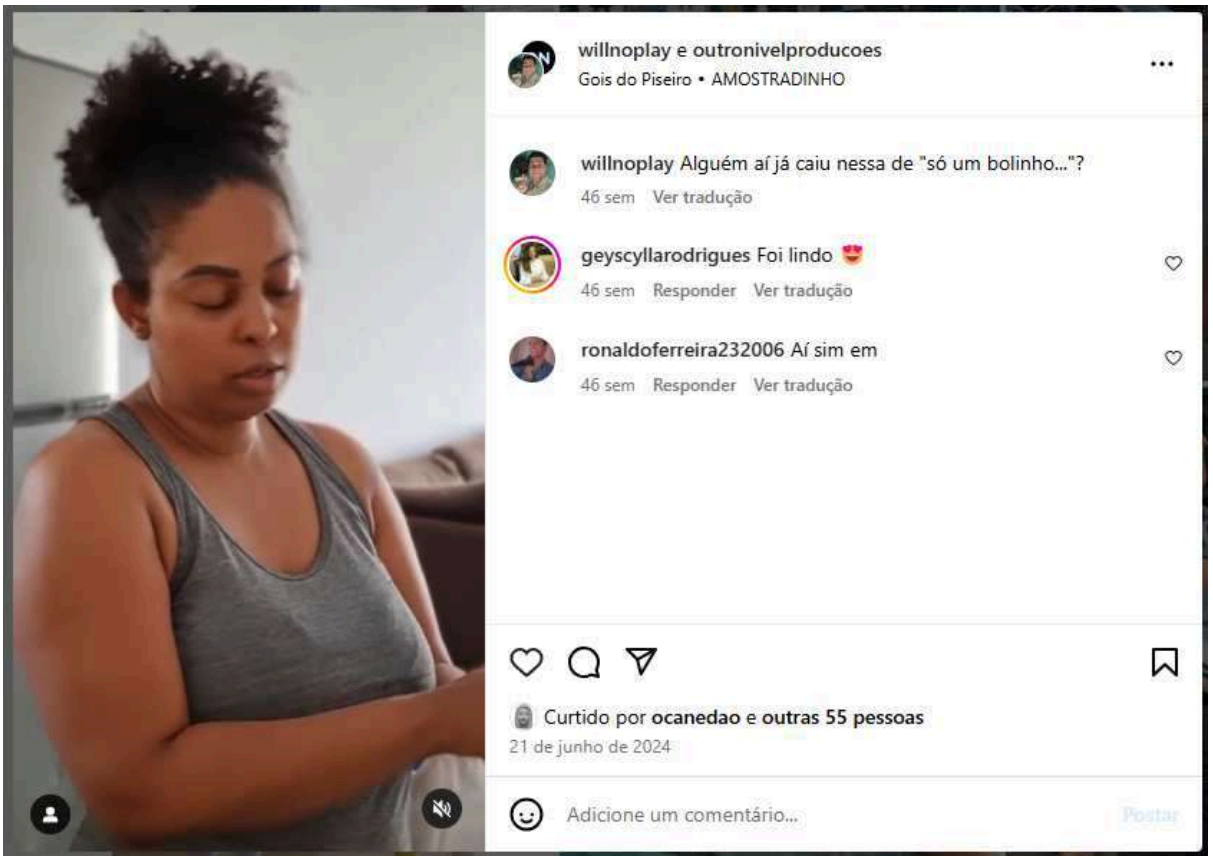

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/77E6-D779-E43F-018E

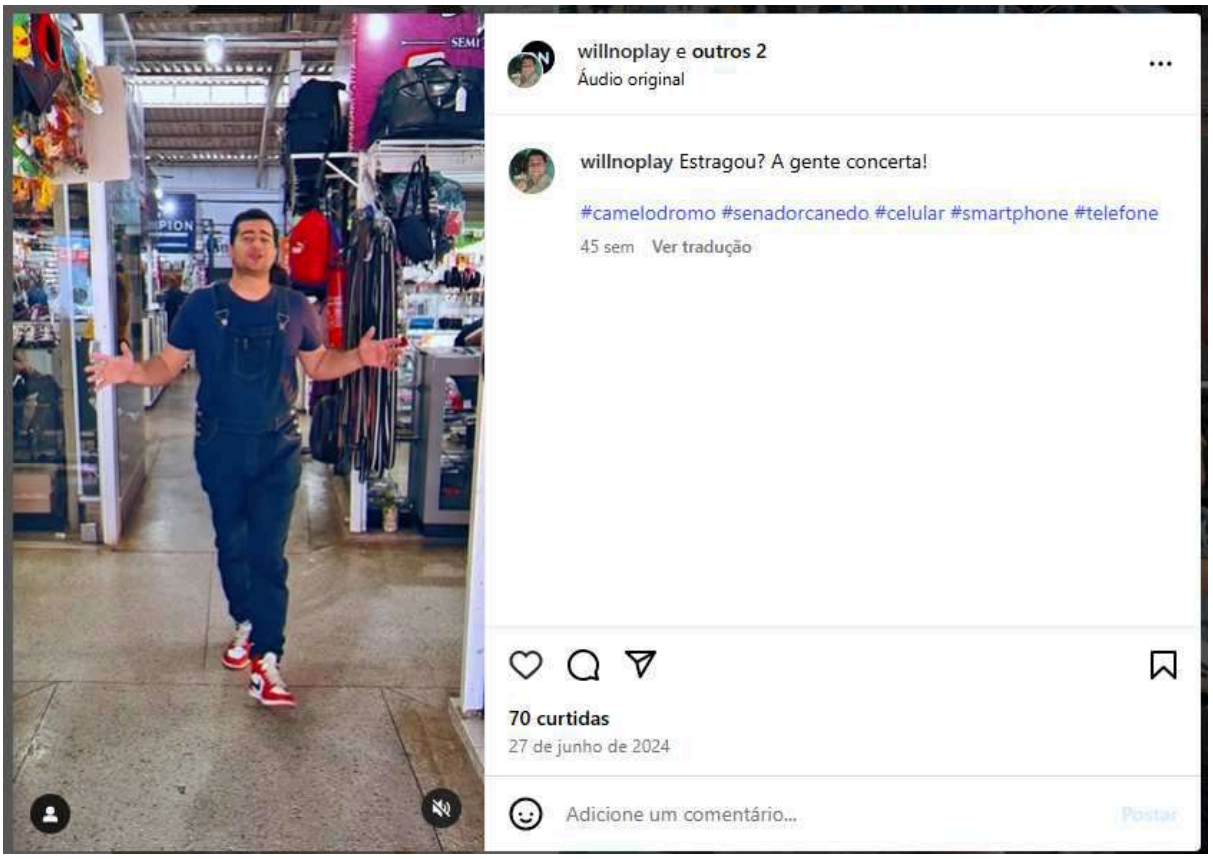

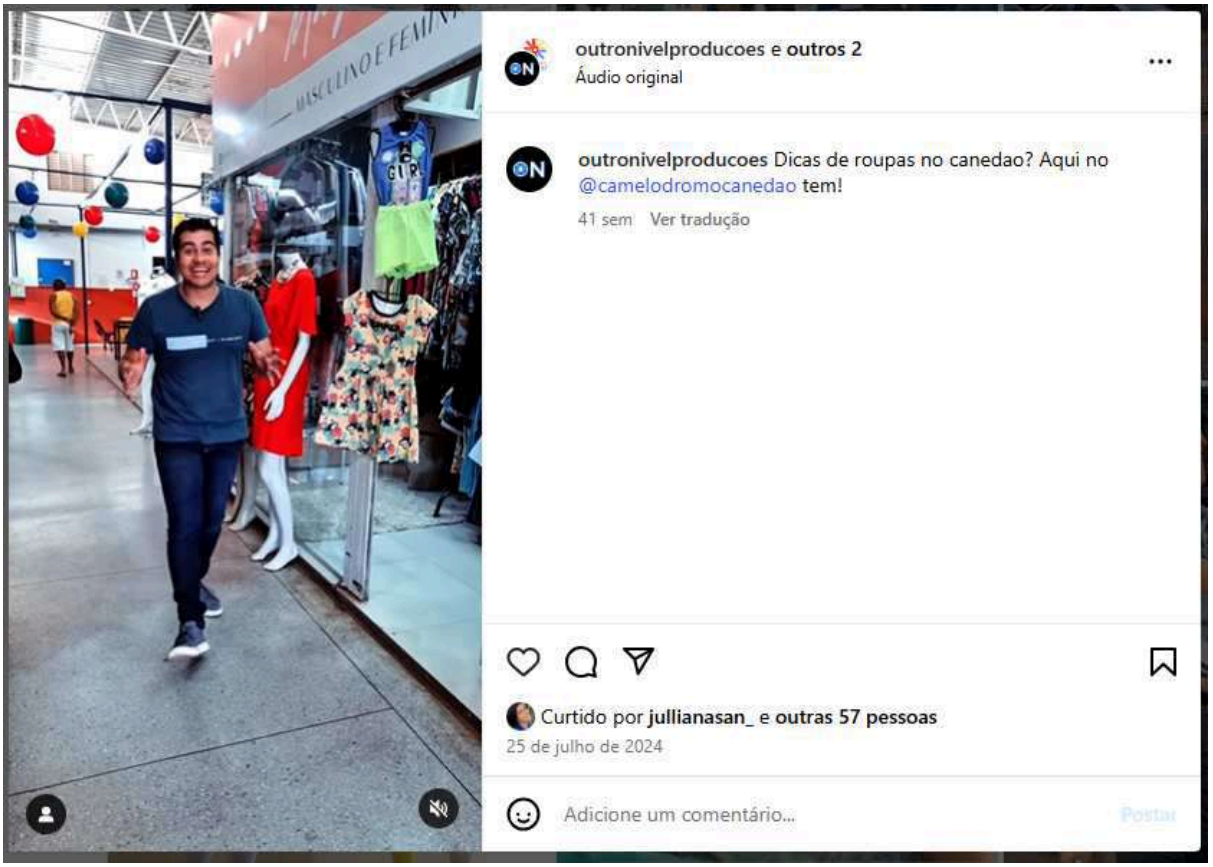

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/77E6-D779-E43F-018E

Outras comprovações de atividades podem ser verificadas na pagina oficial do Instagram @outronivelproduções

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/77E6-D779-E43F-018E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 77E6-D779-E43F-018E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 22/05/2025 10:40:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 10:40 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/77E6-D779-E43F-018E

Protocolo 1- 16.509/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 09:45:22

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
FICHA_DE_AVALIACAO_ASSOCIACAO_ACONCHEGO_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F7-A842-A3A7-93A6

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ACONCHEGO	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA **(X) NÃO HABILITADO**
NOME DO PROJETO:	FOLCLORE VIVO, A QUADRILHA ACONCHEGO E AS RAIZES DE SENADOR CANEDO	
PESSOA JURÍDICA (X) **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 004/2024** **SUBSÍDIO**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **16509/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F7-A842-A3A7-93A6

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F7-A842-A3A7-93A6

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F7-A842-A3A7-93A6

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F7-A842-A3A7-93A6

do Ponto Extra		Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F7-A842-A3A7-93A6

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	
Justificativa:		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F7-A842-A3A7-93A6

" **INABILITADO** A associação não apresentou o portfólio artístico-cultural da instituição proponente, conforme exigido no item 4.1, alínea 'b', inciso II do Edital nº 4 – 2ª Convocação. O material apresentado refere-se à trajetória da representante legal, e não à da associação." **4 INSCRIÇÕES** **4.1 - b)** Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 03 anos de atuação no município (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...); **ANEXO I CATEGORIAS** II - tenha pelo menos 3 (três) anos de funcionamento regular comprovado no município de Senador Canedo e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais. **O PROPONENTE DEVE APRESENTAR** Comprovação de atividades culturais realizadas (fotos, publicações e documentos de comprovações) nos últimos 3 anos; Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo. Ressaltamos que a equipe avaliadora, em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.	

Avaliador: _____

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F7-A842-A3A7-93A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B0F7-A842-A3A7-93A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 22/05/2025 10:17:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 10:17 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F7-A842-A3A7-93A6

Protocolo 1- 17.211/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:33:19

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17211_2025_AVALIACAO_Elmo_Rocha_docx_1_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/FA63-3854-CF93-0754

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**Elmo Rocha**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**Axé Caminhos da Sabedoria**	
PESSOA FÍSICA (x) **PESSOA JURÍDICA ( )** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº** **__04___/2024** **Manutenção** **CATEGORIA: 01**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **17.211/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	x		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	x		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	x		
Declaração de residência (Anexo IX)	x		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/FA63-3854-CF93-0754

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/FA63-3854-CF93-0754

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/FA63-3854-CF93-0754

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/FA63-3854-CF93-0754

do Ponto Extra		Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/FA63-3854-CF93-0754

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	
Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/FA63-3854-CF93-0754

Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente.

A inabilitação ocorreu em razão de: *O proponente não apresentou o Plano Anual de Atividades da instituição referente ao ano de 2024, bem como o Plano de Utilização dos Recursos, conforme exigido no edital.". Conforme exigido no anexo 1 edital 004/2024*

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) CATEGORIA APOIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS Para a CATEGORIA APOIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS serão selecionados os projetos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Senador Canedo e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 3 (três) anos de funcionamento regular comprovado no município de Senador Canedo e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Os recursos podem ser utilizados na manutenção de atividades, custos de locação de espaços, equipamentos e aquisição de mobiliário ou material de consumo para eventos culturais, entre outros.

O proponente deve apresentar as seguintes documentações:

- Plano anual de atividades da instituição referentes ao ano de 2024;
- Plano de utilização dos recursos;

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/FA63-3854-CF93-0754

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta. **Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais.** **Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos.** **Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.**	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/FA63-3854-CF93-0754

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA63-3854-CF93-0754

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 22/05/2025 10:36:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 10:36 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/FA63-3854-CF93-0754

Protocolo 1- 17.083/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 10:44:11

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17083_2025_AVALIACAO_Vanusa_Maria_de_Paiva_Camelo_docx_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/EBC4-63EC-3F18-2A15

ICRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**Vanusa Maria de Paiva Camelo**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**Capacitação Vender e Produzir Macramenós**	
PESSOA FÍSICA (x) **PESSOA JURÍDICA ( )** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº** **__04___/2024** **Subsidio**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **17.083/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)			
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	x		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)			
Declaração de residência (Anexo IX)	x		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas	x		
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/EBC4-63EC-3F18-2A15

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/EBC4-63EC-3F18-2A15

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/EBC4-63EC-3F18-2A15

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/EBC4-63EC-3F18-2A15

do Ponto Extra		Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/EBC4-63EC-3F18-2A15

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	
Justificativa de Inabilitação do Projeto – Lei Aldir Blanc 2024		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/EBC4-63EC-3F18-2A15

Informamos que o projeto submetido à seleção no âmbito da Lei Aldir Blanc de 2024 foi inabilitado por não atender integralmente aos dispositivos legais e exigências estabelecidas no edital vigente.

A inabilitação ocorreu em razão de:

O proponente não apresentou o Plano Anual de Atividades da instituição referente ao ano de 2024, bem como o Plano de Utilização dos Recursos, conforme exigido no edital.

O proponente declarou participação em grupo/coletivo, porém não apresentou a declaração exigida conforme o item 4.1, alínea 'e' do Edital nº 4 – 2ª Convocação. Além disso, não foram anexados portfólio ou comprovações da atuação do grupo/coletivo, como registros fotográficos, sendo apresentadas apenas comprovações individuais."

2.5 Quem pode participar

2.5.3 Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

e) Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

ANEXO I – CATEGORIAS EDITAL Nº 004/2024- item 2.a)

O proponente deve apresentar as seguintes documentações: -

- ***Plano anual de atividades da instituição referentes ao ano de 2024;***

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/EBC4-63EC-3F18-2A15

• ***Plano de utilização dos recursos;*** Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo. A avaliação, em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta. **Cabe ressaltar que todos os proponentes tiveram acesso prévio às orientações e critérios do edital, sendo de sua responsabilidade o correto preenchimento e envio da documentação solicitada, bem como a adequação da proposta aos requisitos legais.** **Portanto, a inabilitação do projeto segue os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, conforme previsto na legislação vigente que rege a execução da Lei Aldir Blanc, especialmente no que tange à responsabilidade na gestão de recursos públicos.** **Reforçamos o compromisso da gestão com a lisura dos processos seletivos e a valorização dos agentes culturais que atendem plenamente às exigências legais.**	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/EBC4-63EC-3F18-2A15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EBC4-63EC-3F18-2A15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 22/05/2025 10:44:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 10:44 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/EBC4-63EC-3F18-2A15

Protocolo 2- 17.267/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/05/2025 às 09:53:11

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17267_2025AVALIACAO_FABIO_NUNES_DA_SILVA_docx_1_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1724-285A-31D6-9C6D

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	**FABIO NUNES DA SILVA**	**SITUAÇÃO** (X) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**OFICINA CIRCENCE DAS MENINAS**	
PESSOA FÍSICA (X) **PESSOA JURÍDICA ()** **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 004/2024 Subsidio** **CATEGORIA: 01**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **17.267/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)			
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1724-285A-31D6-9C6D

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**10**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	**10**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**10**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1724-285A-31D6-9C6D

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	**8,0**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**9,0**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	**9,0**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1724-285A-31D6-9C6D

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	**10**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	**8,0**
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	**7,4**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1724-285A-31D6-9C6D

do Ponto Extra		Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	**0**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	**3**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	**5**
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	**8,0**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1724-285A-31D6-9C6D

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	**8,2**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1724-285A-31D6-9C6D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1724-285A-31D6-9C6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 23/05/2025 12:11:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/05/2025 às 12:11 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/1724-285A-31D6-9C6D

Protocolo 1- 16.509/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 09:45:22

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
FICHA_DE_AVALIACAO_ASSOCIACAO_ACONCHEGO_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F7-A842-A3A7-93A6

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ACONCHEGO	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA **(X) NÃO HABILITADO**
NOME DO PROJETO:	FOLCLORE VIVO, A QUADRILHA ACONCHEGO E AS RAIZES DE SENADOR CANEDO	
PESSOA JURÍDICA (X) **REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )**	**EDITAL Nº 004/2024** **SUBSÍDIO**	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **16509/2025**

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver			
Documentos pessoais do proponente CPF e RG	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo IX)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F7-A842-A3A7-93A6

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F7-A842-A3A7-93A6

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F7-A842-A3A7-93A6

Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado a carreira do proponente, com base no curriculo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
H	**Integração e inovação do projeto** Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F7-A842-A3A7-93A6

do Ponto Extra		Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
J	Proponentes negros e indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F7-A842-A3A7-93A6

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Jardim Todos os Santos - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia - Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
	PONTUAÇÃO OBTIDA:	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:	
Justificativa:		

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F7-A842-A3A7-93A6

" **INABILITADO** A associação não apresentou o portfólio artístico-cultural da instituição proponente, conforme exigido no item 4.1, alínea 'b', inciso II do Edital nº 4 – 2ª Convocação. O material apresentado refere-se à trajetória da representante legal, e não à da associação." **4 INSCRIÇÕES** **4.1 - b)** Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 03 anos de atuação no município (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...); **ANEXO I CATEGORIAS** II - tenha pelo menos 3 (três) anos de funcionamento regular comprovado no município de Senador Canedo e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais. **O PROPONENTE DEVE APRESENTAR** Comprovação de atividades culturais realizadas (fotos, publicações e documentos de comprovações) nos últimos 3 anos; Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo. Ressaltamos que a equipe avaliadora, em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.	

Avaliador: _____

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F7-A842-A3A7-93A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B0F7-A842-A3A7-93A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 22/05/2025 10:17:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 10:17 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/B0F7-A842-A3A7-93A6

Protocolo 1- 16.051/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 11:51:33

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
16_051_2025_ASSOCIACAO_CULTURAL_ACONCHEGO_PONTO_DE_CULTURA_FICHA_DE_AVALIACAO_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2C54-F59D-CC02-4C07

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SENADOR CANEDO - GO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

NOME DO PROPONENTE:	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL ACONCHEGO**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	**PONTO DE CULTURA DA ACO**	
‘ **EDITAL Nº 05/2024** **CATEGORIA: PONTO DE CULTURA**		**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **16.051/2025**

ITEM 4 – QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL					
		Não Atende	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2C54-F59D-CC02-4C07

I	Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Muinistério da Cultura e com a constituição jurídica, ou seja, Com CNPJ				
II	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvem e articulem atividades culturais em sua comunidades e ainda não esteja certificadas como Ponto ou Pontão ded Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para certificação no Cadastro Nacional conforme item 3 deste edital				
4.1.1 – Em ambos os casos, é necessário que as entidades:					
		Não Atende	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Comprovem, no Mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;				
b)	Comprovem a existência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto da natureza semelhante: e				
c)	Comprovem capacidade técnica e operacional para cumprimento das mestas estabelecidas e do projeto proposto				
6.ETAPA DE INSCRIÇÃO- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS **ITEM 6.2**					

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2C54-F59D-CC02-4C07

		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
I	Formulário de Inscrição (conforme anexo 03);				
II	Plano de Trabalho (conforme Anexo 04)				
III	Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05)				
IV	Material de comprovação de atividades culturais desnvolvidas pela a entidade cultural há pelo menos 3(três) anos no município de Senador Canedo, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural .(quaisquer comprovações que sejam relevantes para a avaliação)				
V	Autodeclarações das pessoas negras(pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da ultima eleição				
		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM**
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2C54-F59D-CC02-4C07

b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2C54-F59D-CC02-4C07

r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		**DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**			**PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM**
I	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2C54-F59D-CC02-4C07

f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre	0	2	3	
	outros)				
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2C54-F59D-CC02-4C07

a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para	0	2	4	
	execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)				
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário** A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2C54-F59D-CC02-4C07

d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			

Bloco 3 - Bonificações

	CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
a)	Entidade cultural composta por mais de 50% de mulheres	
b)	Entidade cultural composta por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	
c)	Entidade cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
d)	Entidade cultural sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH: - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2C54-F59D-CC02-4C07

	- Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	

JUSTIFICATIVA

Justificativa de Inabilitação – Portfólio Institucional

Conforme previsto no item IV do Edital nº 03, é obrigatória a apresentação de material comprobatório das atividades culturais desenvolvidas pela **entidade proponente** — neste caso, o **Ponto de Cultura Quadrilha Aconchego** — com evidências de atuação cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Senador Canedo. São aceitas como comprovação: cartazes, folhetos, fotografias, vídeos, publicações em mídias, convites, cartas de reconhecimento, entre outros, sendo indispensável que pelo menos uma dessas evidências, além de incluir também registros mais recentes (dos últimos dois anos).

No entanto, o material apresentado refere-se exclusivamente ao currículo artístico-cultural do(a) representante legal da associação, em nome de **"Nayara Christina chagas Marques"** e **contém histórico de atuação da entidade proponente (portifólio, currículo artístico cultural)**, como exige o edital. Ressaltamos que o portfólio deve comprovar a trajetória institucional do **Ponto de Cultura Quadrilha Aconchego**, sendo este o proponente legal do projeto, e não o indivíduo responsável pela sua representação.

Diante da ausência do portfólio institucional e da não comprovação da atuação cultural da (**ASSOCIAÇÃO)** pelo período exigido. Não foi possível considerar a proposta habilitada para a etapa de seleção.

6 - ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.2 - IV -Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Senador Canedo, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2C54-F59D-CC02-4C07

aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 09 de fevereiro de 2025). Da mesma forma, é importante **que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade**. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);	

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.

TOTAL	

Notal final de cada projeto

- A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Blocos 3.
- Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3
- Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2C54-F59D-CC02-4C07

prioridade:

I. Maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
II. Maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
III. Maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
IV. Mediante sorteio.

- Será desclassificada a candidatura que:

I. Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. Presentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. Não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação (50 pontos).

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2C54-F59D-CC02-4C07

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C54-F59D-CC02-4C07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 22/05/2025 11:57:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 11:57 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2C54-F59D-CC02-4C07

Protocolo 1- 17.380/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/05/2025 às 09:59:37

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17_380_2025_ASSOCIACAO_ARRAIA_FLOR_DO_CERRADO_PONTO_DE_CULTURA_EDITAL_05_FICHA_DE_A\

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/679B-AF4F-C90D-C6CB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SENADOR CANEDO - GO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

NOME DO PROPONENTE:	ASSOCIAÇÃO ARRAIA FLOR DO CERRADO	SITUAÇÃO (X) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	FLOR.DO.CERRADO.AÇÕES CULTURAIS	
‘ **EDITAL Nº 05/2024** **CATEGORIA: PONTO DE CULTURA**		**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **17.380/2025**

ITEM 4 – QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL					
		Não Atende	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/679B-AF4F-C90D-C6CB

I	Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Muinistério da Cultura e com a constituição jurídica, ou seja, Com CNPJ	**..X**		**X**	
II	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvem e articulem atividades culturais em sua comunidades e ainda não esteja certificadas como Ponto ou Pontão ded Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para certificação no Cadastro Nacional conforme item 3 deste edital			...X	
4.1.1 – Em ambos os casos, é necessário que as entidades:					
		Não Atende	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Comprovem, no Mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;			...X	
b)	Comprovem a existência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto da natureza semelhante: e			...X	
c)	Comprovem capacidade técnica e operacional para cumprimento das mestas estabelecidas e do projeto proposto			...X	
6.ETAPA DE INSCRIÇÃO- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS **ITEM 6.2**					

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/679B-AF4F-C90D-C6CB

		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
I	Formulário de Inscrição (conforme anexo 03);			...X	
II	Plano de Trabalho (conforme Anexo 04)			...X	
III	Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05)			...X	
IV	Material de comprovação de atividades culturais desnvolvidas pela a entidade cultural há pelo menos 3(três) anos no município de Senador Canedo, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural .(quaisquer comprovações que sejam relevantes para a avaliação)			...X	
V	Autodeclarações das pessoas negras(pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da ultima eleição	...X			
		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM**
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10...X	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/679B-AF4F-C90D-C6CB

b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3 - X	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3...X	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2 – X	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3...X	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2...X	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2 - X	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4...X	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5 - X	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3 - X	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5...X	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0X	3...X	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2- X	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5- X	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5- X	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10 – X	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5 - X	10	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/679B-AF4F-C90D-C6CB

r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5...X	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3...X		
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5 – X	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3 - X	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3...X	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5...X	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/679B-AF4F-C90D-C6CB

f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre	0	2	3...X	
	outros)				
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3...X	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3...X	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0...X	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5...X	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5 - X	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3...X	
II	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/679B-AF4F-C90D-C6CB

a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para	0	2	4...X	

	execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)				
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4 - X	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5 - X	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4 - X	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4 - X	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5 - X	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5 - X	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4...X	
III	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário** A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2 -X	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1...X	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5...X	

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/679B-AF4F-C90D-C6CB

d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0 - X	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2...X	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1...X	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			

Bloco 3 - Bonificações

	CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
a)	Entidade cultural composta por mais de 50% de mulheres	
b)	Entidade cultural composta por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	
c)	Entidade cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
d)	Entidade cultural sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH: - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia	5

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/679B-AF4F-C90D-C6CB

	- Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
TOTAL		8.4

Notal final de cada projeto

- A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Blocos 3.
- Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3
- Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/679B-AF4F-C90D-C6CB

I. Maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
II. Maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
III. Maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
IV. Mediante sorteio.

- Será desclassificada a candidatura que:

I. Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. Presentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. Não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação (50 pontos).

Assinado por 1 pessoa: VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/679B-AF4F-C90D-C6CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 679B-AF4F-C90D-C6CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA PEREIRA SOUSA ALVES (CPF 070.XXX.XXX-80) em 23/05/2025 11:45:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/05/2025 às 11:45 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/679B-AF4F-C90D-C6CB

Protocolo 1- 17.356/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 12:09:36

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
17_356_2025_ASSOCIACAO_DOS_DEFICIENTES_DE_SENADOR_CANEDO_VALDEMIR_ALVES_PEREIRA_PON

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E1D6-5958-4FCA-DBE4

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SENADOR CANEDO - GO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

NOME DO PROPONENTE:	**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SENADOR CANEDO-VALDEMIR ALVES PEREIRA**	**SITUAÇÃO** ( ) HABILITADA **(X) NÃO HABILITADO**
NOME DO PROJETO:	**INCLUSÃO EM MOVIMENTO: ARTE E CULTURA DE SUPERAR LIMITES**	
‘ **EDITAL Nº 05/2024** **CATEGORIA: PONTO DE CULTURA**		**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **17.357/2025**

ITEM 4 – QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL					
		Não Atende	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E1D6-5958-4FCA-DBE4

I	Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Muinistério da Cultura e com a constituição jurídica, ou seja, Com CNPJ				
II	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvem e articulem atividades culturais em sua comunidades e ainda não esteja certificadas como Ponto ou Pontão ded Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para certificação no Cadastro Nacional conforme item 3 deste edital				
4.1.1 – Em ambos os casos, é necessário que as entidades:					
		Não Atende	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Comprovem, no Mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;				
b)	Comprovem a existência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto da natureza semelhante: e				
c)	Comprovem capacidade técnica e operacional para cumprimento das mestas estabelecidas e do projeto proposto				
6.ETAPA DE INSCRIÇÃO- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS **ITEM 6.2**					

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E1D6-5958-4FCA-DBE4

		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
I	Formulário de Inscrição (conforme anexo 03);				
II	Plano de Trabalho (conforme Anexo 04)				
III	Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05)				
IV	Material de comprovação de atividades culturais desnvolvidas pela a entidade cultural há pelo menos 3(três) anos no município de Senador Canedo, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural .(quaisquer comprovações que sejam relevantes para a avaliação)				
V	Autodeclarações das pessoas negras(pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da ultima eleição				
		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM**
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E1D6-5958-4FCA-DBE4

b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E1D6-5958-4FCA-DBE4

r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E1D6-5958-4FCA-DBE4

f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre	0	2	3	
	outros)				
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E1D6-5958-4FCA-DBE4

a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para	0	2	4	
	execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)				
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário** A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E1D6-5958-4FCA-DBE4

d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			

Bloco 3 - Bonificações

	CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
a)	Entidade cultural composta por mais de 50% de mulheres	
b)	Entidade cultural composta por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	
c)	Entidade cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
d)	Entidade cultural sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH: - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E1D6-5958-4FCA-DBE4

	- Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	

JUSTIFICATIVA

Justificativa de Inabilitação – Insuficiência de Comprovações para Reconhecimento como Ponto de Cultura

Conforme estabelecido no **Item 6 do Edital nº 05/2024 – Cultura Viva**, é obrigatória a apresentação de comprovação da atuação cultural da **entidade proponente**, com no mínimo **três anos de atividades culturais regulares**, por meio de documentação adequada: fotografias, cartazes, registros audiovisuais, publicações, convites, cartas de reconhecimento, entre outros materiais que demonstrem a realização de ações culturais no território onde atua.

Essa exigência está amparada pela **Lei nº 13.018/2014**, que institui a **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, e regulamentada pelo **Decreto nº 8.751/2016**, que define como requisito mínimo, para o reconhecimento de um Ponto de Cultura, a comprovação de trajetória e atuação consolidada da entidade junto à comunidade por período igual ou superior a três anos.

No entanto, a **Associação dos Deficientes de Senador Canedo – Valdemir Alves Pereira**, ao enviar documentação para este edital, **não apresentou comprovações suficientes da atuação cultural da entidade**, limitando-se a um currículo sem muitas comprovações na área artística. **Não foram entregues materiais que demonstrem ações culturais regulares,** Dessa forma, por **não atender aos critérios estabelecidos no Item 6 do Edital nº 05/2024** e à legislação vigente que regulamenta o reconhecimento de Pontos de Cultura, a proposta foi considerada **inabilitada** para a etapa de seleção.

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E1D6-5958-4FCA-DBE4

6 - ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.2 - IV -Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Senador Canedo, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 09 de fevereiro de 2025). Da mesma forma, é importante **que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade**. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Ressaltamos que, em nenhum momento, o edital determina a criação de um link específico para a interposição de recursos. Está claramente previsto que os recursos deverão ser apresentados por meio da mesma plataforma utilizada para o envio dos documentos de análise de mérito, ou seja, dentro do próprio site oficial do processo seletivo.

A avaliação em nenhum momento, está invalidando a história ou a experiência dos(as) artistas. No entanto, foi realizado um processo seletivo legal, regido por edital público com requisitos específicos que devem ser rigorosamente cumpridos. Destacamos que a ausência de ITENS exigidos constitui um requisito legal para a inabilitação da proposta.

TOTAL	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E1D6-5958-4FCA-DBE4

Notal final de cada projeto

- A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Blocos 3.
- Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3
- Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

  I. Maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
  II. Maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
  III. Maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
  IV. Mediante sorteio.

- Será desclassificada a candidatura que:

  I. Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

  II. Presentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

  III. Não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

  IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação (50 pontos).

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E1D6-5958-4FCA-DBE4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E1D6-5958-4FCA-DBE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 22/05/2025 12:29:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 12:29 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E1D6-5958-4FCA-DBE4

Protocolo 1- 16.157/2025

De: João C. - SECULT - CH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/05/2025 às 10:00:49

Setores envolvidos:

SECULT - CH

Documentação para habilitação - Lei Aldir Blanc

_

João Arthur Carvalho Cruvinel

Gerente Administrativo

Anexos:
16_157_2025_DE_MAOS_DADAS_PELA_VIDA_PONTO_DE_CULTURA_EDITAL_5_FICHA_DE_AVALIACAO_1_.p

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E8A5-70CD-6002-A51C

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SENADOR CANEDO - GO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

NOME DO PROPONENTE:	PAOLO FINARDI	SITUAÇÃO (X) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	MANUTENÇÃO DE MÃO DADAS PELA.VIDA	
‘ **EDITAL Nº 05/2024** **CATEGORIA: PONTO DE CULTURA**		**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** **16.157/2025**

ITEM 4 – QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL					
		Não Atende	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E8A5-70CD-6002-A51C

I	Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Muinistério da Cultura e com a constituição jurídica, ou seja, Com CNPJ	**...X**		**X**	
II	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvem e articulem atividades culturais em sua comunidades e ainda não esteja certificadas como Ponto ou Pontão ded Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para certificação no Cadastro Nacional conforme item 3 deste edital			...X	
4.1.1 – Em ambos os casos, é necessário que as entidades:					
		Não Atende	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Comprovem, no Mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;			...X	
b)	Comprovem a existência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto da natureza semelhante: e			...X	
c)	Comprovem capacidade técnica e operacional para cumprimento das mestas estabelecidas e do projeto proposto		...X	X	
6.ETAPA DE INSCRIÇÃO- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS **ITEM 6.2**					

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E8A5-70CD-6002-A51C

		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
I	Formulário de Inscrição (conforme anexo 03);			...X	
II	Plano de Trabalho (conforme Anexo 04)			...X	
III	Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05)			...X	
IV	Material de comprovação de atividades culturais desnvolvidas pela a entidade cultural há pelo menos 3(três) anos no município de Senador Canedo, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural .(quaisquer comprovações que sejam relevantes para a avaliação)		...X		
V	Autodeclarações das pessoas negras(pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da ultima eleição	...X			
		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM**
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10-X	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E8A5-70CD-6002-A51C

b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2...X	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2...X	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1...X	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2 - X	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0...X	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2 - X	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2...X	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10...X
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3 - X	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0...X	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3...X	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0...X	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0...X	3	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3...X	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10 - X
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10...X

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E8A5-70CD-6002-A51C

r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10 - X	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		**DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**			**PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM**
I	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5 - X	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5 - X	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5...X	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0...X	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3 - X	5	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E8A5-70CD-6002-A51C

f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre	0 - X	2	3	
	outros)				
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0...X	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2 - X	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0...X	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3...X	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3...X	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2...X	3	
II	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E8A5-70CD-6002-A51C

a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para	0	2...X	4	
	execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)				
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2...X	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3...X	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4 - X	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4 - X	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5 - X	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3...X	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2 - X	4	
III	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário** A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2 -X	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1...X	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0 - X	3	5	

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E8A5-70CD-6002-A51C

d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0 - X	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0 - X	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0 - X	1	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			

Bloco 3 - Bonificações

	CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
a)	Entidade cultural composta por mais de 50% de mulheres	
b)	Entidade cultural composta por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	
c)	Entidade cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
d)	Entidade cultural sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH: - Jardim Canedo - Conjunto Morada do Morro - Residencial Prado - Vila São Sebastião - Residencial São Francisco - Residencial Boa Vista - Residencial Buriti - Jardim Nova Goiânia	5

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E8A5-70CD-6002-A51C

	- Bairro Alvorada - Jardim das Oliveiras - Flor do Ipê - Parque Alvorada - Jardim liberdade - Morada do Sol - Vila Galvão - Residencial Nova Morada - Condomínio Portugal	
TOTAL		6.8

Notal final de cada projeto

- A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Blocos 3.
- Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3
- Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E8A5-70CD-6002-A51C

I. Maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
II. Maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
III. Maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
IV. Mediante sorteio.

- Será desclassificada a candidatura que:

I. Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. Presentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. Não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação (50 pontos).

Assinado por 1 pessoa: KLEYTON BATISTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E8A5-70CD-6002-A51C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E8A5-70CD-6002-A51C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEYTON BATISTA (CPF 980.XXX.XXX-53) em 23/05/2025 12:09:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/05/2025 às 12:09 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/E8A5-70CD-6002-A51C